



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 150/2021 – São Paulo, sexta-feira, 13 de agosto de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 451, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225, c/c o art. 170, VI, ambos da Constituição Federal, que impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de defender e de preservar o meio ambiente inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação, bem como o teor da Recomendação n.º 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem políticas públicas visando à formação e à recuperação de meio ambiente ecologicamente equilibrado, e à conscientização de seus membros e servidores sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial n.º 7.404/2010, que estabelece normas para a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n.º 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 400, de 16/6/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais a adotarem ações visando à redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 709, de 1/6/2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial n.º 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

**CONSIDERANDO** que o incentivo à cultura institucional de combate a todas as formas de desperdício no ambiente de trabalho atende ao princípio da economicidade na gestão de recursos públicos e, principalmente, ao objetivo de sustentabilidade ambiental,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º São princípios da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região:

- I - prevenção e precaução;
- II - visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- III - cooperação entre as diferentes esferas do poder público e deste como o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- IV - reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- V - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VI - direito da sociedade à informação e ao controle social;
- VII - rastreabilidade dos resíduos.

Art. 3.º São diretrizes da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos da Justiça Federal da 3.ª Região:

I - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nessa ordem de prioridades;

II - adoção de padrões sustentáveis de consumo de bens e serviços, observando o ciclo de vida dos produtos;

III - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IV - redução do volume e da periculosidade dos resíduos sólidos e rejeitos sob sua responsabilidade;

V - gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - adoção de programas e ações de educação ambiental, com sensibilização e capacitação contínuas do corpo funcional, de força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas, no tocante a compras e contratações públicas sustentáveis, consumo consciente e gestão integrada de resíduos sólidos, em sintonia com o artigo 77 do Decreto Presidencial n.º 7.404/2010;

VII - prioridade, nas aquisições e contratações da Justiça Federal da 3.ª Região, para:

a) produtos reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

VIII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, visando à sua inclusão social e emancipação econômica;

IX - implantação da coleta seletiva, em consonância com a Resolução CONAMA n.º 275/2001, o Decreto Presidencial n.º 5.940/2006, a Lei n.º 12.305/2010 e demais normas legais pertinentes quanto ao estabelecimento de parcerias com cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, sempre que possível, e implementação do código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

X - inclusão de procedimentos de logística reversa obrigatória em termos de referência, editais e minutas de contratações públicas, quando for o caso, em observância ao disposto no artigo 33 da Lei n.º 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;

XI - definição das ações de gestão de resíduos sólidos em atenção aos custos e ao valor agregado ao meio ambiente e à sociedade;

XII - ampla divulgação sobre a coleta seletiva, a logística reversa e os volumes de resíduos sólidos e rejeitos gerados nas Unidades Judiciárias, a destinação e disposição finais ambientalmente adequadas e os resultados obtidos.

Art. 4.º O Tribunal e as Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul deverão instituir, no âmbito de suas jurisdições e no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Resolução, Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 3.º desta Resolução, bem como no artigo 21 da Lei n.º 12.305/2010, observado o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a identificação, a origem, o volume, a composição e a classificação dos resíduos, conforme os incisos I e II do artigo 13 da Lei n.º 12.305/2010, a ABNT/NBR 10.004/2004 e a Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 18/12/2012 (Lista Brasileira de Resíduos Sólidos), incluindo os passivos ambientais a eles relacionados, se for o caso;

II - consideradas as etapas de segregação, coleta, armazenagem, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como observadas as normas estabelecidas pelos órgãos que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, bem como pelos respectivos custos financeiros, se houver;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos a cada etapa;

III - identificação das soluções eventualmente consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

IV - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

V - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VI - sempre que possível, realização de ações com vistas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei n.º 12.305/2010;

VII - medidas saneadoras de eventuais passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

Parágrafo único. Os Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser revisados a cada 2 (dois) anos, sem prejuízo, a qualquer momento, das alterações que se façam necessárias.

Art. 5.º As ações decorrentes dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são de responsabilidade da alta Administração, dos gestores, dos servidores e de todos os colaboradores da Justiça Federal da 3.ª Região, de acordo com as respectivas competências e atribuições.

Art. 6.º Compete especialmente à Diretoria-Geral do Tribunal, às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias a coordenação das providências necessárias à consecução dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 1.º As Subseções Judiciárias poderão reunir-se em polos regionais, a fim de cumprirem as etapas dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 2.º Poderão ser constituídos Comitês de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos Fóruns ou nos polos regionais para definição dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e proposição de soluções para a sua implantação.

Art. 7.º Caberá à Diretoria-Geral do Tribunal e às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul manter programa regular de capacitação para gestores e demais atores envolvidos na gestão dos resíduos sólidos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 8.º Caberá à Comissão Permanente de Gestão Ambiental o acompanhamento dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal e das Seções Judiciárias.

Art. 9.º Caberá à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG), à Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN), da Seção Judiciária de São Paulo, e à Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a orientação e o apoio à implantação dos Planos Institucionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/08/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2324, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*Designa servidores para compor a equipe de realização de Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, nos termos do art. 2.º, III da Resolução CNJ n.º 309/2020, bem como do art. 3.º, III da Resolução CJF n.º 677/2020, pertinente ao tema Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2021 (itens 6 e 14), aprovado pela Resolução PRES/TRF3Rn.º 397/2020.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES/TRF3 n.º 397/2020, que dispõe sobre o plano anual de auditorias para o exercício de 2021, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Consultoria:

I - Marina Basilone de Andrade - RF 2124 - Diretora da Divisão de Consultoria em Controles Internos e Auditoria Continuada em Atos de Pessoal (responsável pela execução dos trabalhos);

II - Guilherme Vaz de Oliveira Resstom - RF 1323;

III - Margarida Lovato Batich - RF 1883;

IV - Renata Ohl Siervo Safi - RF 5846, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP;

V - Kátia Costa da Silva - RF 8520, do Núcleo de Auditoria Interna da SJSP.

Art. 2.º A supervisão da Equipe de Consultoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020, ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, tendo a participação da titular do Núcleo de Auditoria Interna (NUCI) da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2325, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a migração da plataforma de correio eletrônico para o Microsoft 365.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a aquisição pela Justiça Federal da 3.ª Região do pacote Microsoft 365, que inclui o serviço de correio eletrônico por intermédio do programa Outlook 365;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento de migração das caixas de correio eletrônicas da plataforma Novell GroupWise para o Outlook 365;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente administrativo SEI 0293781-94.2021.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a migração da atual plataforma de correio eletrônico baseado no sistema “Novell GroupWise” de todas as caixas de correio atualmente existentes na Justiça Federal da 3.ª Região para a plataforma de colaboração em nuvem “Microsoft 365”, doravante denominado “Outlook 365”, tomando-se o sistema institucional oficial de correio eletrônico e observando-se o cronograma referido no Anexo I.

Art. 2.º A partir das 20h do dia 3 de setembro de 2021, o GroupWise deixará de ser sistema em produção na Justiça Federal da 3.ª Região e não mais deverá ser utilizado para o envio de mensagens, apenas para consulta das mensagens existentes até então.

§ 1.º O acesso ao sistema de correio eletrônico institucional permanecerá inacessível pelo período 3 (três) horas, das 20h00min às 23h00min do dia 3 de setembro de 2021, tempo necessário à propagação do DNS - *Domain Name System*, ao cabo do qual as mensagens internas e externas poderão ser enviadas e recebidas normalmente.

§ 2.º Em razão da necessidade de sincronismo entre as contas de e-mail dos dois sistemas com a cópia *online* do GroupWise para o Outlook 365, a transferência dos dados então existentes será concluída até às 8h00min do dia 8 de setembro de 2021.

Art. 3.º O sistema GroupWise se manterá ativo, apenas para consulta, até o dia 08 de novembro de 2021, ocasião em que se tomará inacessível aos usuários.

§ 1.º Durante este período, caberá ao usuário, inclusive o responsável pelas caixas de correio setoriais, verificar se todas as mensagens e pastas existentes no GroupWise foram migradas corretamente para o Outlook 365.

§ 2.º Se houver discrepância entre os dados migrados do GroupWise para o Outlook 365, deverá ser aberto chamado via CALCENTER para a Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 3.º Nesta etapa, migrarão para o Outlook 365 os seguintes itens que se encontram nos servidores de rede do GroupWise:

I - Pastas e seus conteúdos (mensagens enviadas e recebidas);

II - Contatos;

III - Tarefas;

IV - Eventos do calendário.

Art. 4.º Se o usuário desejar migrar o arquivo reserva do GroupWise para o Outlook 365, deverá utilizar o *software* “*Showiv GroupWise to Office 365 Migration Tool*”, a ser disponibilizado em todos os computadores da Justiça Federal da 3.ª Região que já disponham do sistema operacional “**Windows 10**”.

§ 1.º O arquivo reserva se caracteriza pela remoção do conteúdo do e-mail da rede e o armazenamento em disco local do computador conectado à rede da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 2.º Caso o arquivo reserva se encontre em computador instalado com o sistema operacional “Windows 7” a migração não será possível, devendo ser copiado para um computador compatível para a realização da migração.

§ 3.º A Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI disponibilizará procedimento técnico para a execução da migração e, caso o usuário tenha dificuldade, poderá solicitar apoio por intermédio de chamado via CALLCENTER.

§ 4.º O usuário poderá realizar a migração do arquivo reserva até 08 de novembro de 2021, ocasião em que toda a infraestrutura computacional do GroupWise será desativada definitivamente e a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI estará isenta de prestar suporte à plataforma.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Término da utilização do GroupWise como correio eletrônico	3/9/2021, a partir das 20h00min
Sistemas de correio eletrônico inacessíveis – propagação de DNS	3/9/2021, das 20h00min às 23h00min

Início de utilização do Outlook 365 para envio e recebimento de mensagens	3/9/2021, a partir das 23h00min
Término da transferência dos dados então existentes para o Outlook 365	8/9/2021, às 08h00min
Transferência do Arquivo Reserva	Até 8 de novembro de 2021
Desativação definitiva do Group Wise	8 de novembro de 2021

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA CORE Nº 2800, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, o gozo do saldo de 06 (seis) dias de férias no período de 23 a 28 de outubro de 2021 (2º período 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/08/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 2802, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JORIO, o período de férias agendado de 16 de setembro a 5 de outubro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/08/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 3391, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 23 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

**RESOLVE:**

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, Titular da 6ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, semprejuízo de suas atribuições, participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Primeira Turma, designada para o dia 17 de agosto de 2021, com início às 14 horas, em ambiente exclusivamente eletrônico, a fim de atuar no prosseguimento de julgamentos de feitos pautados na referida sessão, em virtude da apresentação de votos-vista, e que tiveram a sua participação no quórum inicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/08/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2318, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ DE LIMA STEFANINI, as férias agendadas de 28 de setembro a 27 de outubro de 2021, (1º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES 2292/2021, para 30 de setembro a 29 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/08/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2323, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO compensação no dia 30 de setembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/08/2021, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0018434-15.2016.4.03.8000

Interessado(a): Claudia Mantovani Arruga

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, licença saúde nos dias 10 e 11 de agosto de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 12/08/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA-GERAL**

#### **AVISO Nº 7914134/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0042979-13.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4576, de 12/08/2020 e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região declarou fracassada a licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2021 para prestação de serviços de operação, montagem e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, remanejamento e instalação de condicionador de ar Split e ACJ - ar condicionado de janela, sistemas de ventilação e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, em razão da desclassificação de todos os licitantes.

Informa ainda que será instaurado expediente próprio de apuração quanto à conduta das empresas WR7 Eletromecânica e Facilities do Brasil Ltda., Summer Cool Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Ltda., IGM2 Metrologia e Manutenção Eireli, Solar Ar Condicionado Comercial Ltda. e Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado Ltda.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 10/08/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 5288, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Informação DATE 7936648,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores ANTONIO AUGUSTO BUENO DA COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), e ROBERTO TADAHIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário, Especialidade Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.005.10.2021 (7819868); Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75; Objeto: prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais Cert-JUS, tipo A3 e-CPF, com validade mínima de 03 (três) anos e emissão em Nuvem ou em dispositivos criptográficos (token USB) e serviço de visitas técnicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7943302/2021

Processo nº 0034324-23.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.002.11.2019 ao Contrato nº 04.002.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DRIVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ nº 09.183.422/0001-14; Objeto: reajuste de preços e alterações das Cláusulas Quarta e Décima Terceira do Contrato, para correção dos prazos de execução e vigência; Fundamento Legal: item 3 da Cláusula Oitava do Contrato, além das demais previsões legais pertinentes; Data de assinatura: 12/08/2021; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 24.324,56; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2018; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, Sra. Carolina Jéssica Parão Bacheга, Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 12/08/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7938536/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - RP

PROCESSO SEI Nº 0018019-90.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4576/2020, de 12/08/2020 e alterações, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2021-RP, para registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em fornecimento com ou sem instalação, prestação de serviços de remoção, retirada simples, reinstalação e lustração de divisórias nobres, em painéis autoportantes e acabamento em madeira de lei certificada tipo freijó, com tratamento acústico e miolo de lã de vidro, com fornecimento de materiais, para os edifícios do Tribunal Regional da 3ª Região, adjudicado o item 1 à empresa LOVATH MOBILIÁRIO E DIVISÓRIAS LTDA, como valor total de R\$ 880.000,00.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 12/08/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 7939271/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019121-26.2015.4.03.8000

Documento nº 7939271

Conforme documento 7939165, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO FERNANDO CHAGAS, no período de 10/08/2021 a 13/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 7936923/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005869-53.2015.4.03.8000

Documento nº 7936923

Conforme documento 7936914, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS, no período de 09/08/2021 a 23/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 7936953/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 7936953

Conforme documento 7936946, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 06/08/2021 a 13/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5285, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0292811-94.2021.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **RODRIGO JOAQUIM BUSNARDO**, RF 4265, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5283, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0292782-44.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 16 de agosto de 2021**, a servidora **ANA CRISTINA FORNETTI EIRAS**, RF 1451, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 16 de agosto de 2021**, o servidor **FABIO CESAR DAINEZ**, RF 3625, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5284, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0292817-04.2021.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **RICARDO ASSIS BRASIL PFEIFER**, RF 4215, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fausto De Sanctis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 5286, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0293733-38.2021.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 02 de agosto de 2021**, a servidora **SIDNEIA WU**, RF 2026, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7937056/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024279-96.2014.4.03.8000

Documento nº 7937056

Conforme documento 7937041, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **MARIADO CARMO DIAS DE ALMEIDAARTUSO**, no período de 09/08/2021 a 06/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7937088/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016010-34.2015.4.03.8000

Documento nº 7937088

Conforme documento 7937078, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor **MARCIO WESLEY BORGES**, no período de 02/08/2021 a 06/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7937909/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007226-34.2016.4.03.8000

Documento nº 7937909

Conforme documento 7937908, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor **PAULO JOSE BELTRAN MOSCHIONE**, no período de 09/08/2021 a 18/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7938102/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 7938102

Conforme documento 7938099, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, nos dias 09/08/2021 e 10/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/08/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7938716/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015347-85.2015.4.03.8000

Documento nº 7938716

Conforme documento 7938713, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA TORRES VAVER, no período de 08/08/2021 a 10/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7939278/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0293668-43.2021.4.03.8000

Documento nº 7939278

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Rafael Antunes Chagas, RF 3959, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7939304/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 7939304

Conforme documento 7939296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCCI FRANCA, no período de 08/08/2021 a 17/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7940596/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022597-72.2015.4.03.8000

Documento nº 7940596

Conforme documento 7940590, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO, nos dias 09/08/2021 e 10/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7940615/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002175-76.2015.4.03.8000

Documento nº 7940615

Conforme documento 7940610, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEX YORIOKA, nos dias 09/08/2021 e 10/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7941981/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 7941981

Conforme documento 7941978, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 09/08/2021 a 12/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7941983/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013368-25.2014.4.03.8000

Documento nº 7941983

Conforme documento 7941982, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELVIS PEREIRA COSTA, no dia 09/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 7943525/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0293651-07.2021.4.03.8000

Documento nº 7943525

Defiro o pedido de afastamento do servidor Rafael Antunes Chagas, RF 3959, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 05/08/2021 a 24/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7925820/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0292932-25.2021.4.03.8000

Documento nº 7925820

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora BARBARA LYRIO DO VALLE, R.F. nº 4212.

Tendo em vista a informação DAPE 7925807, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7938888/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0290059-52.2021.4.03.8000

Documento nº 7938888

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LOUISE OLIVEIRA RODRIGUES FRANGO, R.F. nº 4238.

Tendo em vista a informação DAPE 7938888, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, da seguinte forma:

- 1.035 (mil e trinta e cinco) dias, referentes ao período de 16/08/2018 a 15/06/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 25 (vinte e cinco) dias de férias, referentes ao exercício de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7936769/2021

a) Proc. nº 0280381-13.2021.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sustentação aos sistemas MPS de Folha de Pagamento e Controle Processual desenvolvidos nos ambientes Delphi/SQL Server e Caché, respectivamente, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP; c) Contratada: MPS INFORMATICA LTDA; d) CNPJ: 78.583.721/0001-69; e) Valor total da contratação incluindo possíveis prorrogações até o limite previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93: R\$7.945.317,52; f) Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 10/08/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DECISÃO Nº 7938707/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004701-03.2021.4.03.8001

**EMPRESA: ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

*Vistos, etc.*

1 - Embora regularmente intimada (docs. 7890781 e 7894127) para apresentação de defesa prévia, a empresa ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão nº 7938678.

2 - Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não manutenção de sua proposta ao deixar de responder às mensagens do Sr. Pregoeiro e abandonar o certame, com fundamento na Cláusula 20, subitens 20.1.4 e 20.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico 039/2020-RP c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

3 - Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa ACEL DECORAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea *f'*, da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e da certidão em epígrafe.

4 - Oportunamente, dê-se ciência ao NULI do teor desta decisão.

5 - Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DO FORO

## PORTARIA CONJUNTA DFORSP/DFORMS Nº 2, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os serviços de protocolo geral e integrado das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

**O JUIZ FEDERAL MARCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO E O JUIZ FEDERAL RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 63, de 26 de junho de 2009, alterada pela Resolução n.º 446, de 07 de junho de 2017, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região que cria a Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS, na capital, a Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no interior e litoral do Estado de São Paulo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 308, de 17 de dezembro de 2009, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre a alteração e consolidação das normas do Sistema de Protocolo Integrado - SPI;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 92, de 3 de março de 2000, atualizada pelas Resoluções n.º 131/2003 e n.º 136/2003, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o recebimento de petições por fac-símile pelas áreas de Protocolo da Justiça Federal desta Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, e suas alterações, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundos Graus da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 400, de 11 de março de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que institui o peticionamento por formulário eletrônico em processos em tramitação em suporte físico;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 406, de 29 de março de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece o horário de atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 414, de 15 de abril de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece o horário de funcionamento interno nos órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os arts. 4.º a 6.º, Anexo I, do Provimento n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento n.º 02, de 20 de fevereiro de 2020, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que dispõe que o serviço dos protocolos gerais e integrados será regulamentado por ato conjunto das Diretorias do Foro de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a decisão da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, documento n.º 0717192, no processo SEI n.º 0008233-63.2013.4.03.8001, bem como a sua manifestação, documento n.º 2966679, no processo SEI n.º 0016393-75.2016.4.03.8000, sobre o não recebimento de petições por correio eletrônico e o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça de que o correio eletrônico não é meio de comunicação similar ao fax para o envio de petições dirigidas aos tribunais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 3, de 13 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, que consolida as normas sobre o Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região – PEPWEB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 63, de 04 de janeiro de 2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e revoga disposições em contrário;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação n.º 02, de 18 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que padroniza os procedimentos de remessa de autos com a baixa 132 – Baixa Incompetência JEF (Autos Digitalizados) ao Setor Administrativo e, posteriormente, às Seções de Arquivos;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0005209-80.2020.4.03.8001;

### RESOLVEM:

Art. 1.º Os serviços de protocolo geral e integrado das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul funcionarão, nos dias úteis, para o recebimento de petições físicas (não eletrônicas), no horário compreendido entre 12h e 19h, na Seção Judiciária de São Paulo, e entre 11h e 18h, na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o disposto nesta Portaria, observadas as normas superiores, especialmente aquelas editadas pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região - CJF3ªR, pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - TRF3 e pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região - CORE.

Art. 2.º Nos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo e de Mato Grosso do Sul funcionarão os protocolos gerais e integrados para recebimento de petições destinadas às varas de cada Seção Judiciária e ao TRF3.

Parágrafo único. Na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, somente o Fórum Ministro Pedro Lessa receberá as petições do protocolo geral e integrado.

Art. 3.º A área responsável pelo protocolo observará as exceções previstas nos Provimentos n.º 308/2009 - CJF3ªR e 01/2020 - CORE, e suas atualizações, quanto às petições que poderão receber.

Art. 4.º Apresentadas as petições na área responsável pelo protocolo, o servidor, por meio de rotina própria, verificará a coincidência entre os dados cadastrados (número de processo, nomes das partes e vara de destino) e aqueles informados na petição.

§ 1.º Constatada a regularidade dos dados, o servidor fará o cadastramento no sistema que emitirá etiqueta adesiva em duas vias, contendo o número de protocolo, data e horário, a serem afixadas na petição original e em sua cópia de idêntico teor.

§ 2.º Em caso de inexistência de cópia, a etiqueta de protocolo destinada a esta deverá ser afixada no verso da primeira folha da petição original.

§ 3.º Havendo desconformidade entre os dados verificados no sistema e aqueles constantes da petição, esta será devolvida ao interessado para regularização, sem protocolo.

§ 4.º Não será concedido protocolo às petições cujos feitos apresentem as seguintes situações processuais:

106- Baixa - Itinerante

107- Baixa - Devolvido

110- Baixa - Entregue

119- Baixa - Incompetência para Outros Juízos

131- Baixa - Remessa MPF Resolução C/JF 63/09

132- Baixa - Incompetência JEF (Autos Digitalizados)

133- Baixa - Autos Digitalizados

§ 5.º Em se tratando da situação processual "118 - Baixa - Incompetência para a mesma Seção Judiciária", o servidor orientará o requerente a aguardar a redistribuição do feito no fórum e vara de destino para posterior protocolo.

§ 6.º Em se tratando da situação processual "7 - Baixa - Sobrestado - Ag. Trib. Superior Res. Conselho da Justiça Federal - C/JF n.º 237/2013", o servidor informará ao requerente que o processo tramita eletronicamente no Superior Tribunal de Justiça - STJ e orientará sobre a realização do protocolo eletrônico no STJ, porém, caso haja risco de perecimento de direito, a petição poderá ser protocolizada e enviada à respectiva Secretaria de Vara.

Art. 5.º Será recusada a petição que contiver qualquer tipo de rasura, salvo se antes do protocolo o advogado signatário expressamente ressalvá-la no corpo da petição, nos termos do art. 211, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. Na impossibilidade de realizar a ressalva prevista no *caput* e entendendo o portador da petição que se trata de situação urgente, poderá solicitar ao Juiz Diretor da Subseção ou, na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, ao Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, autorização para o protocolo da petição por despacho.

Art. 6.º Em caso de indisponibilidade do sistema processual, deverá ser utilizada a chancela eletrônica para o recebimento de petições pelo tempo que perdurar o problema.

§ 1.º Em caso de falta de energia elétrica ficará suspenso o serviço de protocolo pelo tempo que perdurar o evento.

§ 2.º Durante a suspensão do serviço de protocolo, aqueles que considerarem urgentes suas petições poderão dirigir-se ao Juiz da vara em que tramita o processo, em se tratando de Protocolo Geral; ao Juiz Diretor da Subseção, ou na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, ao Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, em se tratando de Protocolo Integrado, que decidirá quanto ao recebimento das peças mediante despacho.

§ 3.º Na hipótese do § 1.º e com prejuízo do disposto no § 2.º, o Juiz Diretor da Subseção ou, na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, o Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, poderá, excepcionalmente, autorizar o funcionamento do serviço de protocolo por tempo determinado, caso em que as petições serão recebidas mediante aposição de carimbo próprio, nas vias originais e cópias, no qual constarão as seguintes informações: Justiça Federal de São Paulo ou Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, identificação do fórum, espaços para lançamento do número, data e horário do protocolo, nome e registro funcional do servidor.

§ 4.º A autorização mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada por meio de Portaria própria.

§ 5.º As petições protocolizadas na forma do *caput* e §§ 2.º e 3.º ficarão sob a guarda das áreas de protocolo, para cadastramento e devido encaminhamento às varas de destino, tão logo seja restabelecido o acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento processual.

Art. 7.º Ocorrendo as hipóteses do art. 6.º, se no momento da verificação e do cadastramento mencionados no art. 4.º, constatar-se que há desconformidade entre os dados verificados no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aqueles constantes da petição ou diante da impossibilidade de identificação do número do processo e da vara de destino, será publicado na imprensa oficial comunicado para que o subscritor retire a petição no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de contato pelo telefone ou e-mail que conste da petição.

§ 1.º A petição será retirada na área responsável pelo protocolo da mesma Subseção em que foi protocolizada, independentemente de despacho, mediante o preenchimento do Termo de Entrega de Petição padronizado (Anexo I) a ser fornecido por esta área, e a apresentação, por seu signatário ou pessoa por ele autorizada por escrito, da cópia protocolizada da petição irregular.

§ 2.º No ato da entrega da petição, serão destacadas as etiquetas de protocolo, constantes da petição e da sua cópia protocolizadas, que deverão ser afixadas no Termo de Entrega de Petição ou aposto o carimbo "SEM EFEITO" sobre o carimbo de protocolo.

§ 3.º Uma cópia do Termo será entregue ao advogado signatário ou pessoa por ele autorizada por escrito.

§ 4.º Na impossibilidade de apresentação da cópia da petição protocolizada, o servidor relatará o fato no Termo de Entrega de Petição, que deverá ser submetido ao Juiz Diretor da Subseção ou, na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, ao Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, para autorização da entrega.

§ 5.º Não sendo retirada no prazo do *caput*, a petição será arquivada na área responsável de protocolo, pelo prazo previsto no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade – PCTT, do Conselho da Justiça Federal, sem cadastramento no sistema processual.

§ 6.º A petição arquivada na forma do parágrafo anterior poderá ser desarquivada, observado o prazo previsto no PCTT, mediante petição assinada por advogado cadastrado nos respectivos autos e despacho do Juiz Diretor da Subseção em que foi apresentada ou, na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, do Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, independentemente do recolhimento de custas.

§ 7.º Desarquivada a petição, esta permanecerá à disposição do interessado na área responsável pelo protocolo pelo prazo de 15(quinze) dias, independentemente de nova comunicação, para retirada na forma dos parágrafos 1.º a 4.º deste artigo, sob pena de novo arquivamento.

Art. 8.º. As petições apresentadas pela União, representada pelas Procuradorias que integram a Advocacia Geral da União – AGU, serão devolvidas ao órgão de origem, independentemente das providências mencionadas no artigo anterior.

Art. 9.º Não será admitido:

I - o recebimento de petições via e-mail;

II - o recebimento de petições relativas aos processos em trâmite no PJe;

III - o recebimento de petições destinadas aos Juizados Especiais Federais Cíveis e às Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

IV - o protocolo das petições recebidas pelas Secretarias de Vara por meio do formulário eletrônico disponível nas páginas de *internet* da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 10. Compete à área responsável pelo protocolo a disponibilização das petições às varas de seus respectivos fóruns e o envio das petições pertencentes ao SPI às respectivas áreas de comunicação, dentro dos prazos previstos no Provimento n.º 308/2009 - CJF3ªR e suas atualizações.

§ 1.º As petições recebidas pelo SPI para as varas federais serão encaminhadas por guia de remessa eletrônica, acondicionadas em envelopes, separados por vara, e devidamente identificados.

§ 2.º As petições recebidas pelo SPI para o TRF3 serão encaminhadas por guia de remessa à Seção de Informações Processuais e Protocolo - RINF, acondicionadas em envelope devidamente identificado.

§ 3.º As guias de remessa constantes do § 2.º deverão ser mantidas para controle interno, em arquivos próprios, físicos ou eletrônicos, pelo prazo previsto no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade do Conselho da Justiça Federal - PCTT.

Art. 11. As petições de caráter urgente que forem solicitadas pelas varas destinatárias serão separadas das demais e, após o processamento descrito nesta Portaria, prontamente disponibilizadas.

Parágrafo único. Tratando-se das hipóteses previstas no art. 6.º, o encaminhamento será realizado por guia de remessa ou livro de carga, devendo o Diretor de Secretaria de Vara devolver a petição à área responsável pelo protocolo para o respectivo cadastramento, após a normalização do sistema.

Art. 12. As guias de remessa de petições deverão ser conferidas e recebidas pelos destinatários em meio eletrônico.

Art. 13. Recomenda-se aos usuários que utilizem o peticionamento eletrônico para processos tramitando em meio físico para advogados e procuradores, por meio do *link*: <http://web.trf3.jus.br/sistemasweb/PeticaoProcessoFisico>.

§ 1.º Caso opte pelo peticionamento eletrônico, o usuário deverá seguir as regras estabelecidas na Resolução PRES n.º 400/2021, que institui o peticionamento por formulário eletrônico em processos em tramitação em suporte físico.

§ 2.º No caso de mais de 30 (trinta) petições para protocolo de forma presencial, recomenda-se, para melhor organização do atendimento ao usuário, que seja contatada, por correio eletrônico ou telefone, a Central de Distribuição e Protocolo, no caso de petições a serem protocolizadas na capital do Estado de São Paulo, ou a respectiva área de protocolo, quando da interposição de petições nas Subseções de Mato Grosso do Sul e do interior de São Paulo.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Juiz Diretor da Subseção ou, na 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, pelo Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, mediante despacho.

Parágrafo único. Decidido o caso pelo Juiz Diretor da Subseção, o fato será levado ao conhecimento do Juiz Coordenador da Central de Distribuição e Protocolo, para análise e eventual padronização.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/08/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA DFORSP/DFORMS N.º 2/2021

FÓRUM \_\_\_\_\_

Área de Protocolo

**TERMO DE ENTREGA DE PETIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARO ter retirado na área de protocolo, nesta data, a petição abaixo descrita, conforme publicação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, instituído por meio da Resolução n.º 295/2007, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Resolução n.º 300/2007, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e suas atualizações.

Protocolo nº \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

COLE A ETIQUETA AQUI	COLE A ETIQUETA AQUI
----------------------	----------------------

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o protocolo lançado na petição e na sua cópia, seja por meio de etiqueta, chancela eletrônica ou carimbo, ficou semefeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do interessado)

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor)

NOME: \_\_\_\_\_ RF: \_\_\_\_\_

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1762, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011583-78.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO a Decisão (7902418), de 30 de julho de 2021, do M. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, Dr. Mauro Spalding;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7910779), de 02 de agosto de 2021, da Diretora da subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7916245), de 06 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor JOSÉ ROALD CONTRUCCI, RF 2109, Analista Judiciária, Área Judiciária, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Ourinhos a partir de 02/08/2021, pelo período de 06 meses, passíveis de prorrogação, mantida sua lotação no Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7834689/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU**

Processo SEI nº 0004285-69.2020.4.03.8001

Documento nº 7834689

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Tendo em vista o Documento SEI nº 7823284 HOMOLOGO o pedido de desistência de solicitação de horário especial para servidor com necessidades especiais, formulado pelo(a) servidor(a) Rodrigo Gonçalves Yunoguthi, RF 8551.

Dê-se ciência ao/à servidor(a) e à chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/07/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7915471/2021**

Considerando os termos da Informação SURF 7915314, e os termos do Ofício nº 15 (7874235) de 19.07.21 assinado conjuntamente pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Araçatuba e pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara de São Carlos, que indicou o servidor Luiz Reinaldo Separovic, RF 7008, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara de São Carlos em razão da remoção interna de Juizes Federais promovida pela Resolução nº 10 (7863498), de 14.07.21;

E considerando os termos do art. 4º da Resolução nº 002 de 20.02.08 e art. 18, § 1º e § 2º da Resolução nº 700 de 15.04.21, ambas do Conselho da Justiça Federal, autorizo o pagamento da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) à servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, de 29.07.21 até o término da licença à gestante.

Ao NUAUF e NUPA para providências e após, ao NUCI.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1771, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015127-74.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (7923174), de 05 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Guarulhos em conjunto com a MM. Juíza Federal Substituta da referida Vara;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7939619);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7939619);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7939738);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora ILKA SIMONE AMORIM SOUZA DE BARROS, RF 5408, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1770, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013594-80.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7840839), de 19 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação, a pedido, da servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais para o Juizado Especial Federal de São Vicente, a partir de 07/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1765, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014894-77.2021.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7921373), de 09 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria nº 1760 (7934709), de 09 de agosto de 2021, agendada a sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, para o dia 12/08/2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "... alterar a sua lotação para a 1ª Vara com Juizado Especial Federal Adjunto de Araraquara, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da referida Vara, tudo a partir de 01/09/2021"

LEIA-SE: "... alterar a sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do referido Juizado, tudo a partir de 01/09/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7935003/2021**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 7935002), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 7935001), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 7934990), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora ROSANA MAZULLI, a partir da data da aposentadoria (05.07.2021).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUA, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7936499/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0027727-98.2019.4.03.8001

Documento nº 7936499

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7914562, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WENDEL FERREIRA DA SILVA - RF 7931, para o período de 02/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7936631/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065180-98.2017.4.03.8001

Documento nº 7936631

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7926989, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAYRA TADAIESKI MESSER - RF 6117, para o período de 06/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/08/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7937358/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015063-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7937358

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7933527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HENRIQUE AUGUSTO TUTINI - RF 2732, para o período de 07/08/2021 a 15/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/08/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7940062/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003827-52.2020.4.03.8001

Documento nº 7940062

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7934222, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO LUIZ PEREIRA - RF 4450, para o período de 05/08/2021 a 07/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/08/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7940165/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065893-10.2016.4.03.8001

Documento nº 7940165

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7911728, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA SILVESTRE - RF 7332, para o período de 02/08/2021 a 06/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7940275/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 7940275

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7938383, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 06/08/2021 a 20/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7940398/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052682-04.2016.4.03.8001

Documento nº 7940398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7938391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA - RF 6080, para o período de 09/08/2021 a 11/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7941198/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 7941198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7936065, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 09/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7941785/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 7941785

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7940355, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 09/08/2021 a 10/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7941795/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012591-66.2016.4.03.8001

Documento nº 7941795

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 7941075, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRON JOSE FORTES DE ALBUQUERQUE - RF 7271, para o período de 09/08/2021 a 10/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 7926647/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF**

Processo SEI nº 0015204-83.2021.4.03.8001

Documento nº 7926647

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 7926636 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/08/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1721, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014080-65.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 16-BRAG-01V, (doc. 7868153), do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Previdenciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7880609), de 26 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor ANDRE ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639, Técnico Judiciário - Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista para a 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir de 26/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/08/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1761, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013287-29.2021.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7827387), de 05 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 1752 (7925789), de 06 de agosto de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 10.08.2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "... e designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal Adjunto de Registro."

LEIA-SE: "... e designá-la para prestar serviços na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1776, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011583-78.2021.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7916245), de 06 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor JOSÉ ROALD CONTRUCCI, RF 2109, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, a partir de 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1773, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012138-95.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 21 (7921615), de 05 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barueri;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria nº 1757 (7928144), de 06 de agosto de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 12/08/2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "III - DESIGNAR o servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Barueri."

LEIA-SE: "III - DESIGNAR o servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)**, da 1ª Vara Federal de Barueri."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7937776/2021**

Trata-se de solicitação formulada pela servidora MARIA CELIA RUIZ CHELES, RF 1168, Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada na 5ª Vara Federal Criminal, desta Seção Judiciária (7937771), tendo em vista a servidora ter mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Na manifestação SUFN (7937775), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (7937773), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (7937775), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N° 7934727/2021

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (7934611), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (7934705), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina para a 2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília, a partir de 26.07.21, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-02VN° 53, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- indicar o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, Analista Judiciário, RF 3556, para substituir o servidor MARCELO EIJI KUMAGAI. Técnico Judiciário, RF 5626, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 16 a 26/08/2021 ,em razão do gozo de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASP-CR-02VNº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 2ª CRIMINAL, como segue:

952 FABIO ALCIDORI

1ª.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2ª.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

3ª.Parcela: 08/09/2022 a 24/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3016 DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA

1ª.Parcela: 01/03/2023 a 30/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3556 ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO

1ª.Parcela: 05/08/2022 a 03/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5576 SIMONE HADANO SAITO

1ª.Parcela: 08/09/2022 a 29/09/2022

2ª.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

5626 MARCELO EIJI KUMAGAI

1a.Parcela: 17/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 20/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6880 DAIANA DE MIRANDA BRANDAO

1a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

3a.Parcela: 06/02/2023 a 15/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7886 RAMON DIAS LOPES

1a.Parcela: 20/06/2022 a 04/07/2022

2a.Parcela: 14/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8032 ANDRE LUIZ MAURER COSTA

1a.Parcela: 14/03/2022 a 12/04/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

8530 MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA

1a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6730 EDILEUZA PIMENTA DE LIMA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 20/04/2022 a 29/04/2022

3a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CR-02VNº 52, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE ALTERAR, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias do servidor DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA, R.F. nº 3016, relativas ao ano de 2021, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30/03/2022 que deverão ser gozadas no período de :

- 12 a 21/01/2022 (1ª parcela); 29/06 a 13/07/2021 (2ª parcela) e 07 a 11/11/2021 (3ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-05VNº 53, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONSIDERANDO** os períodos de gozo de férias do servidor abaixo mencionado, bem como a licença médica em vigor e a colidência com período de férias previamente designadas,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de gozo de férias do servidor MARCELO SERTORIO GARCIA, RF 8084, técnico judiciário:

a) dos dias 03/08/2021 a 01/09/2021 (30 dias) para **17/09/2021 a 16/10/2021**, em razão de licença médica com data final prevista para o dia 16/09/2021, bem como;

b) o período seguinte, dos dias 13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias) para os dias **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIANº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

A DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, dos servidores lotados/prestando serviços na 5ª VARA CRIMINAL FEDERAL, como segue:

1017 JOSE SILVA PESSOA

1ª. Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2ª. Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3ª. Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1168 MARIA CELIA RUIZ CHELES

1a. Parcela: 01/03/2022 a 30/03/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3948 EBER DIAS DE CARVALHO

1a. Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022

2ª. Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3ª. Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5642 RAFAEL DOS REIS NAPI

1ª. Parcela: 07/03/2022 a 21/03/2022

2ª. Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6308 VANUSA RODRIGUES SILVA

1a. Parcela: 11/07/2022 a 29/07/2022

2ª. Parcela: 07/02/2023 a 17/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6897 ROBSON SANTOS SILVA

1ª. Parcela: 21/11/2022 a 20/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

7198 JEAN FRANCO DE MATOS

1ª. Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

2ª. Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

3ª. Parcela: 20/02/2023 a 28/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7838 JOSE EDUARDO RUFFO TRUNZO

1ª. Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

2ª. Parcela: 13/06/2023 a 22/06/2023

3ª. Parcela: 16/10/2023 a 25/10/2023

Antecipação da remuneração mensal: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7885 FELIPE ARAUJO LICO

1ª. Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2ª. Parcela: 01/08/2022 a 17/08/2022

3ª. Parcela: 16/11/2022 a 18/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8084 MARCELO SERTORIO GARCIA

1ª. Parcela: 25/07/2023 a 23/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8420 CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY

1ª. Parcela: 21/11/2022 a 02/12/2022

2ª. Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

3ª. Parcela: 27/02/2023 a 11/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-08VNº 59, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação da SURF no sentido de se proceder à retificação parcial da portaria nº 23/20 (6021410), para tomar sem efeito a designação do servidor Dalton Yuso Okuma, RF 5435, para substituir o Supervisor de Processamentos Diversos nos períodos de 18/11 a 04/12/2020 e de 05/04 a 16/04/21;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR, em parte**, a Portaria nº 23/20 (6021410), para tomar sem efeito a designação do servidor Dalton Yuso Okuma, RF 5435, para substituir o Supervisor de Processamentos Diversos nos períodos de 18/11 a 04/12/2020 e de 05/04 a 16/04/21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CR-08VNº 63, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**APROVA A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2021/2022**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 8ª VARA CRIMINAL, como segue:**

#### **1219 ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR**

1a. Parcela: **02/03/2022 a 16/03/2022**

2a. Parcela: **08/09/2022 a 22/09/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### **1344 DEBORA BARBOSA DE ANDRADE**

1a. Parcela: **22/08/2022 a 02/09/2022**

2a. Parcela: **09/01/2023 a 26/01/2023**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**3300 FERNANDO SAMUEL RONCADA**

1a. Parcela: **10/01/2022 a 21/01/2022**  
2a. Parcela: **12/07/2022 a 29/07/2022**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**3786 MARCELO DE CARLOS**

1a. Parcela: **16/05/2022 a 27/05/2022**  
2a. Parcela: **12/09/2022 a 29/09/2022**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5435 DALTON YUSO OKUMA**

1a. Parcela: **12/09/2022 a 23/09/2022**  
2a. Parcela: **12/12/2022 a 19/12/2022**  
3a. Parcela: **08/02/2023 a 17/02/2023**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5680 PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO**

1a. Parcela: **10/01/2022 a 21/01/2022**  
2a. Parcela: **04/07/2022 a 21/07/2022**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6782 ANTONIO DE PADUA RIBEIRO**

1a. Parcela: **02/03/2022 a 11/03/2022**  
2a. Parcela: **01/08/2022 a 10/08/2022**  
3a. Parcela: **28/11/2022 a 07/12/2022**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7176 LILIAN CRISTINA UUA**

1a. Parcela: **16/05/2022 a 25/05/2022**  
2a. Parcela: **11/07/2022 a 22/07/2022**  
3a. Parcela: **12/12/2022 a 19/12/2022**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7638 NADIA IRIS CORDEIRO**

1a. Parcela: **04/07/2022 a 08/07/2022**  
2a. Parcela: **03/11/2022 a 11/11/2022**  
3a. Parcela: **09/01/2023 a 24/01/2023**  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7807 DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**

1a. Parcela: **07/01/2022 a 05/02/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7935 DANIELLE CECILIO BAPTISTA**

1a. Parcela: **15/08/2022 a 26/08/2022**

2a. Parcela: **31/01/2023 a 17/02/2023**

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**4805 CLEBER JOSE GUIMARAES**

1a. Parcela: **10/01/2022 a 21/01/2022**

2a. Parcela: **04/10/2022 a 21/10/2022**

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA SP-EF-01VNº 31, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova a escala de férias para 2022

**O(A) DOUTOR(A) HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1a EXEC FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a EXEC FISCAIS, como segue:

**5535 VANESSA FRIGATE NOGUEIRA**

1a.Parcela: 30/01/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6208 MARCELO TADEU FREITAS COSTA**

1a.Parcela: 25/04/2022 a 29/04/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 29/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6679 MARIO ROBERTO AGATA**

1a.Parcela: 06/06/2022 a 17/06/2022

2a.Parcela: 10/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6777 MAHIRA FERES FURLAN  
1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6872 RENATA DOMINGUES SALES RODRIGUES  
1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022  
2a.Parcela: 11/07/2022 a 28/07/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7533 JOSE ALEX ALVES VIANA  
1a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023  
2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7895 IGOR NAUMOFF DE OLIVEIRA  
1a.Parcela: 08/04/2022 a 13/04/2022  
2a.Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022  
3a.Parcela: 31/10/2022 a 11/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8097 RAFAEL ABREU DA COSTA SILVEIRA  
1a.Parcela: 20/06/2022 a 07/07/2022  
2a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8311 RAFAELLA MENDONCA BRITO  
1a.Parcela: 02/03/2022 a 18/03/2022  
2a.Parcela: 16/11/2022 a 28/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

SÃO PAULO, 09 de agosto de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA SP-EF-01VNº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE** alterar por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO** as férias dos servidores a seguir:

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 15 de 25/08/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 27/08/2020;

**Alterar as férias** do servidor José Alex Alves Viana, RF 7533, anteriormente marcadas para os períodos de 08/12/2021 a 17/12/2021, 26/01/2022 a 04/02/2022 e 18/07/2022 a 27/07/2022 para os seguintes períodos:

**1ª parcela: 21/03/2022 a 31/03/2022 (11 dias)**

**2ª parcela: 25/04/2021 a 29/04/2022 (05 dias)**

**3ª parcela: 03/11/2021 a 16/11/2022 (14 dias)**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 23 de 09/03/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico de 11/03/2021;

**Alterar as férias** da servidora Vanessa Frigate Nogueira, RF 5535, anteriormente marcadas para os períodos de 02/03/2022 a 31/03/2022 para os seguintes períodos:

**1ª parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias)**

**2ª parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022 (09 dias)**

**3ª parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**PORTARIA AMER-SUMANº 29, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o exercício aquisitivo 2021/2022, dos servidores lotados na Seção de Controle de Mandados de Americana, como segue

**2763 - MARA ALVES**

1ª Parcela: 02/05/2022 a 31/05/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6823 - EMMANUELA GUSTO DUARTE SERRA AUTULLO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/08/2021 37/108

1a.Parcela: 01/07/2022 a 30/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### **7589 - THIAGO ANDRADE BARROSO**

1a.Parcela: 01/06/2022 a 30/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

#### **PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 9, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

#### **RESOLVE:**

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos(as) servidores(as) lotados(as)/prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional de Assis, como segue:

735 EVALDO ALVES CAVALCANTI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 05/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

844 MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2889 MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES

1a.Parcela: 23/05/2022 a 27/05/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 02/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6765 FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA

1a.Parcela: 25/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022  
3a.Parcela: 09/01/2023 a 26/01/2023  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8372 PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022  
2a.Parcela: 12/09/2022 a 29/09/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE ASSIS

### PORTARIA ASSI-01V n° 92, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica a Portaria deste Juízo Federal.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação SURF n.º 7928570:

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os termos do art. 2º da Portaria ASSI-01V n.º 90, de 2 de agosto de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê: "**Art. 2º REVOGAR** a Portaria n.º 82, de 23 de junho de 2021 (SEI n.º 7796436), deste Juízo Federal. "

Leia-se: "**Art. 2º RETIFICAR** a Portaria n.º 82, de 23 de junho de 2021 (SEI n.º 7796436), deste Juízo Federal, para constar que a servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO, RF 7186, substituiu a Oficial de Gabinete nos períodos de 21/06 a 11/07/21 e de 24/07 a 28/07/21. "

Art. 2º **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 3ª VARA DE BAURU

### PORTARIA BAUR-03VN° 52, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Juiz Federal da 3ª Vara da Justiça Federal em Bauru/SP - 8ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3a Bauru, como segue:

2150 JEFFERSON JACOMINI

1a.Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 21/11/2022 a 08/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4690 MIGUELANGELO NAPOLITANO

1a.Parcela: 11/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4721 GUSTAVO CARRARA CAFEU

1a.Parcela: 12/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5474 KIMIKO MARIZA TAKAHASHI

1a.Parcela: 11/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 22/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6330 ANDRE LUIS ESTEVES MENDES

1a.Parcela: 06/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 08/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6333 SELMA HELENA PIRES GRANJA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 01/07/2022 a 15/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6393 CRISTIANE TOLOI MARINELLO

1a.Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 03/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

7310 FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE

1a.Parcela: 25/07/2022 a 12/08/2022  
2a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

7311 ANDREA MATONO

1a.Parcela: 13/10/2022 a 28/10/2022  
2a.Parcela: 01/02/2023 a 14/02/2023  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

6527 NELSON GARCIA SALLA JUNIOR

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022  
2a.Parcela: 08/09/2022 a 27/09/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

**RESOLVE**

**ALTERAR**, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, as parcelas de férias das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Exercício	Período anterior	Novo período
Roberta Helena Silva Palanch, RF 4152	3ª parcela - exercício 2021	07/01/2022 a 23/01/2022	01/12/2021 a 17/12/2021
Patrícia Michelle Takahachi, RF 4886	1ª parcela - exercício 2021	07/01/2022 a 21/01/2022	20/01/2022 a 05/02/2022
	2ª parcela - exercício 2021	08/07/2022 a 22/07/2022	11/07/2022 a 25/07/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ**

**OFÍCIO - Nº 3 - GUAT-DSUJ/GUAT-CECON**

São Paulo, 19 de julho de 2021.

Em resposta ao ofício Nº 435 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF, solicito a regularização da frequência relativa ao mês de **JUNHO de 2021** da Servidora **Ana Paula Carvalho de Oliveira - RF 7513**, lotada na Seção de Apoio à Conciliação da Subseção Judiciária de Guaratinguetá. Informo, ainda, que no referido mês, a presença, através da modalidade de "teletrabalho" da referida servidora foi integral.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 21/07/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

**OFÍCIO - Nº 4 - GUAT-DSUJ/GUAT-CECON**

São Paulo, 19 de julho de 2021.

**Senhora Diretora,**

Em resposta ao ofício Nº 435 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF, solicito a regularização da frequência relativa ao mês de **MAIO de 2021** da Servidora **Ana Paula Carvalho de Oliveira - RF 7513**, lotada na Seção de Apoio à Conciliação da Subseção Judiciária de Guaratinguetá. Informo, ainda, que no referido mês, a presença, através da modalidade de "teletrabalho" da referida servidora foi integral.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 21/07/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

**OFÍCIO - Nº 1 - GUAT-DSUJ/GUAT-CECON**

São Paulo, 09 de março de 2021.

**Senhora Diretora,**

Em resposta ao ofício Nº 94 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF, solicito a regularização da frequência relativa ao mês de **JANEIRO de 2021** da Servidora **Ana Paula Carvalho de Oliveira - RF 7513**, lotada na Seção de Apoio à Conciliação da Subseção Judiciária de Guaratinguetá. Informo, ainda, que no referido mês, a presença, através da modalidade de "teletrabalho" da referida servidora foi integral.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 21/07/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

**PORTARIA GUAT-NUAR Nº 50, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Juiz Federal Substituto Dr Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE** a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/08/2021 às 09h de 13/08/2021	Dra Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 16/08/2021 às 09h de 20/08/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 23/08/2021 às 09h de 27/08/2021	Dra Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 30/08/2021 às 09h de 03/09/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 06/08/2021 às 09h de 13/08/2021	01	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 13/08/2021 às 09h de 20/08/2021	01	Vera Fernandes Reis Suveges
Das 19h de 20/08/2021 às 09h de 27/08/2021	01	Veroneide da Silva Florêncio Oliveira
Das 19h de 27/08/2021 às 09h de 03/09/2021	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

<b>PERÍODO</b>	<b>EXECUTANTES DE MANDADOS</b>
De 01/08/2021 a 03/08/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 04/08/2021 a 05/08/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 06/08/2021 a 10/08/2021	Flávia Vilela Ferreira
De 11/08/2021 a 12/08/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 13/08/2021 a 17/08/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 18/08/2021 a 19/08/2021	Flávia Vilela Ferreira
De 20/08/2021 a 24/08/2021	Luiz Augusto Pinto Prado
De 25/08/2021 a 26/08/2021	João Batista Ribeiro da Silva
De 27/08/2021 a 31/08/2021	Flávia Vilela Ferreira

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **2ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-02VNº 22, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

O MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **SHEILA SENA SANTOS**, RF 6549, de 03 a 12/11/2021 (10 dias), de 09 a 17/12/2021 (9 dias) e de 15 a 25/02/2022 (11 dias) para 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias), para 03 a 12/11/2021 (10 dias) e para 15 a 24/02/2022 (10 dias).

Guarulhos, 06 de agosto de 2021.

TIAGO BOLOGNA DIAS  
JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA GUAR-02VNº 21, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

O MM. JUIZ FEDERAL TIAGO BOLOGNA DIAS, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, para substituir o servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA**, RF 1922, Diretor de Secretaria (CJ3) que esteve em gozo de férias no período de 12 a 23 de julho de 2021.

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO EUVALDO DE SOUSA**, RF 5366, para substituir o servidor **MARIA ELIZABETH CORDEIRO**, RF 6298, Supervisora do processamento de inquéritos (FC5), que esteve em gozo de férias no período de 29/06/2021 a 16/07/2021.

**DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO FILOGONIO VIEIRA NETO**, RF 8307, para substituir **EDUARDO KEITI SIMURRA**, RF 4511, Oficial de Gabinete (FC5) que esteve em gozo de férias nos períodos de 12 a 21/07/2021.

**DESIGNAR** a servidora **SHEILA SENA SANTOS**, RF 6549, para substituir a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 4056, Técnica Judiciária, Supervisora dos Processamentos Diversos (FC-5) que esteve em gozo de férias nos períodos de 22 a 29/04/2021 e de 26/07/2021 a 06/08/2021.

**DESIGNAR** o servidor **ATAÍDE DE SOUZA TORRES**, RF 5638, para substituir o servidor **VALMIRO MACHADO MEIRELES**, RF 5137, Supervisor do processamento de mandados de segurança e medidas cautelares (FC5) que esteve em gozo de férias no período de 22 a 30/04/2021 e de 22 a 30/07/2021.

**DESIGNAR** a servidora **ANTONIO EUVALDO DE SOUSA**, RF 5366, para substituir **ODELITA SALLES OLIVEIRA**, RF 8440, Supervisora do processamento de procedimentos criminais (FC5) que esteve em gozo de férias nos períodos de 03 a 20/05/2021.

Guarulhos, 05 de agosto de 2021.

TIAGO BOLOGNA DIAS  
JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ**

#### **PORTARIA JAU-NUAR Nº 52, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**ADOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Juíza Federal, Diretora do Fórum da Subseção Judiciária de Jaú e Juizado Especial Federal Adjunto da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Jaú, como segue:

2488 JOSE BENAELSO SOBRAL

1a.Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3665 RICARDO TRIGO PEREIRA

1a.Parcela: 14/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 21/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4187 VILSON ANSELMO AGAPITO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 16/08/2022 a 26/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7315 NATALIA MASIERO VOLPE

1a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

2a.Parcela: 12/08/2022 a 12/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 02/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

8431 RENAN FONSECA CAMPIDELI

1a.Parcela: 14/02/2022 a 26/02/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8256 CARLOTA FRANCESCHI NAME LIMA

1a.Parcela: 07/03/2022 a 16/03/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 132, DE 28 DE julho DE 2021.

**O JUIZ FEDERAL JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, DIRETOR, EM SUBSTITUIÇÃO, DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiáí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 13/08/2021 às 19h00 de 20/08/2021	Dr. José Tarcísio Januário

**Art. 2º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

**Art. 3º - INFORMAR** que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 4º - ESCLARECER** que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 29/07/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-02VNº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª MARILIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na 2ª MARILIA, como segue:

2533 JOSE REGINALDO SOARES

1a.Parcela: 11/07/2022 a 25/07/2022

2a.Parcela: 05/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3730 ADRIANE YUMI SASAI

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4012 SILAS VILELA DA COSTA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 24/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4231 PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO

1a.Parcela: 14/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 18/01/2023 a 27/01/2023

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4241 MARILIA RISSIOLI FAGIONATO

1a.Parcela: 14/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 18/01/2023 a 27/01/2023  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4305 ANELISIE VANESSA PREZOTO

1a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022  
2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022  
3a.Parcela: 23/01/2023 a 01/02/2023  
Antecipação da remuneração mensal: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4560 FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO

1a.Parcela: 18/04/2022 a 29/04/2022  
2a.Parcela: 14/07/2022 a 26/07/2022  
3a.Parcela: 03/10/2022 a 07/10/2022  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5434 CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS

1a.Parcela: 23/03/2022 a 01/04/2022  
2a.Parcela: 25/07/2022 a 08/08/2022  
3a.Parcela: 24/10/2022 a 28/10/2022  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5607 EDUARDO RUBIRA

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022  
2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022  
3a.Parcela: 08/02/2023 a 17/02/2023  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6015 LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS

1a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022  
2a.Parcela: 02/12/2022 a 16/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6869 GLAUCIA PADIAL LANDGRAF SORMANI

1a.Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022  
2a.Parcela: 18/07/2022 a 04/08/2022  
Antecipação da remuneração mensal: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, Juíza Federal Substituta, em 10/08/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-NUAR Nº 54, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre alteração da comissão de desfazimento, na forma que especifica.*

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMª. Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 19/2019 (5365411) - DFORSP/SADM-SP/NUID, alterada pela Ordem de Serviço nº 3/2021 (7504299) da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 48, de 17 de março de 2021 (7525545), da Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXCLUIR** o servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF 5365** da Comissão Setorial de Desfazimento da 30ª Subseção Judiciária – Osasco.

**Art. 2º - ESTABELEECER** a composição da Comissão Setorial de Desfazimento da 30ª Subseção Judiciária – Osasco, conforme segue:

<b>Nome</b>	<b>RF</b>	<b>Cargo/Função</b>
Gerrinson Rodrigues de Andrade	3783	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Carlos Eduardo Rocha Santos	5489	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Turinã Serrano Segabinazzi	6077	Técnico Judiciário - Esp. Seg. e Transporte
Daniel Regis Allo Weiss	7004	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Felipe Guilherme Reginato	8462	Técnico Judiciário – Área Administrativa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 12/08/2021, às 06:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 59, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/08/2021 50/108

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em gozo de férias no período de 26.07.2021 a 06.08.2021 (doc. 7832776);

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 61, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, SP, como segue:

8655 MARCELO BARROCAL MARINHO

1a.Parcela: 23/01/2023 a 03/02/2023

2a.Parcela: 20/03/2023 a 06/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5332 AGNALDO SUIYAMA OGATA

1a.Parcela: 25/07/2022 a 04/08/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5664 ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 09/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7350 ANA PAULA FERREIRA NUNES GOMES

1a.Parcela: 11/07/2022 a 28/07/2022

2a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6535 CAROLINA DECCO D'ARCE ROSATI

1a.Parcela: 01/02/2022 a 11/02/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 15/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6387 DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM

1a.Parcela: 01/06/2022 a 10/06/2022

2a.Parcela: 21/06/2022 a 30/06/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5711 LUCIANA ALVES BIAZOLI TONET ROBERT

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 18/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5815 MARCIA EIKO SATO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 07/06/2022 a 17/06/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4142 RENATA JUNQUEIRA LOURENÇO FRANCO

1a.Parcela: 18/04/2022 a 26/04/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 20/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7489 SIMONE KEIKO TAMANHA

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 01/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6294 VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 28/08/2023 a 06/09/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 60, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** que a servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, Analista Judiciária, RF 4142, encontrar-se-á em férias no período de 02/03/2022 a 16/03/2022, conforme Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 49/2021 (doc. 7777481);

**CONSIDERANDO** que a servidora **Dayane Raquel de Souza Bomfim**, Técnica Judiciária, RF 6387, encontrar-se-á em férias no período de 12/08/2021 a 01/09/2021 (saldo remanescente 1º período), conforme Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 47/2021 (doc. 7736595);

**CONSIDERANDO** que a servidora **Carolina Decco D'Arce Rosati**, Técnica Judiciária, RF 6535, encontrar-se-á em férias no período de 20/09/2021 a 30/09/2021 e 22/11/2021 a 01/12/2021, conforme Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 45/2021 (doc. 7592184).

#### **RESOLVE:**

**I – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço público**, as escalas de férias acima mencionadas para que passe a constar como sendo:

**- Renata Junqueira Lourenço Franco**

3ª parcela: 17/01/2022 à 31/01/2022;

- **Dayane Raquel de Souza Bomfim**

1ª parcela (saldo remanescente): 30/09 a 20/10/2021;

- **Carolina Decco D'Arce Rosati**

- 2ª parcela: 16/09/2021 a 01/10/2021;

- 3ª parcela: 29/11/2021 a 03/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 58, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Credenciamento de Peritos

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as solicitações de profissionais médico psiquiatra e engenheiro civil para serem credenciados como peritos neste Juizado Especial Federal, bem como a necessidade que se faz presente de agregar tais especialidades no quadro atual de peritos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR**, a pedido, o perito engenheiro civil, **Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira, CREA/SP: 5069376027**, bem como perito médico com especialização em psiquiatria, Doutor **Caio Mendes de Lima, CRM/SP: 173.756**, no quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Determinar que os Peritos ora incluídos sejam cientificados dos termos da Portaria PRUD-JEF-SEJF n.º 28, de 13 de janeiro de 2021 (doc. 6418230).

**Art. 2º.** Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

**Art. 3º.** Cópia deste ato normativo deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Procuradoria Seccional Federal (INSS), à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente, SP, e ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, aos servidores deste Juizado, bem como aos peritos citados na presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 106, DE 06 DE agosto DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021 e 21/2021;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
13/08/2021 a 20/08/2021	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico [pprude-plantao@trf3.jus.br](mailto:pprude-plantao@trf3.jus.br).

**IV -** Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 10/08/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ Nº 107, DE 10 DE agosto DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), esteve em gozo de férias no período de 22/07/2021 a 06/08/2021;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a designação da servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional no período de 22/07/2021 a 06/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 10/08/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 89, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o **ano de 2022**, dos servidores lotados no Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, como segue:

**3079 DANIELA REGINA AZEVEDO**

1a. Parcela: 10/03/2022 a 18/03/2022

2a. Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022

3a. Parcela: 15/09/2022 a 23/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**3801 ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE**

1a. Parcela: 09/05/2022 a 27/05/2022

2a. Parcela: 13/06/2022 a 23/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**4800 RICARDO CONDE FERRES**

1a. Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a. Parcela: 04/07/2022 a 23/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5365 ANDERSON CAETANO DE MOURA**

1a. Parcela: 01/07/2022 a 30/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**5702 VANIA RODRIGUES CARNEIRO**

1a. Parcela: 27/01/2022 a 28/01/2022

2a. Parcela: 06/06/2022 a 17/06/2022

3a. Parcela: 03/10/2022 a 18/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5786 LEANDRO LOPES DA SILVA**

1a.Parcela: 10/01/2022 a 10/01/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 08/09/2022 a 26/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6376 VALERIA DE GODOY**

1a.Parcela: 29/08/2022 a 06/09/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6647 RODRIGO PINTO DE LIMA**

1a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a.Parcela: 14/06/2023 a 25/06/2023

3a.Parcela: 11/09/2023 a 23/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7206 MARCOS ANTONIO STIVALE**

1a.Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

2a.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 22/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7415 EDUARDO LEMOS NOZIMA**

1a.Parcela: 30/05/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 15/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7522 RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES**

1a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 31/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7737 PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI**

1a.Parcela: 23/02/2023 a 03/03/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 21/07/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 24/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8092 BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO**

1a.Parcela: 01/11/2022 a 30/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8214 ANA CARLA PAGOTI BALEEIRO MARQUES**

1a.Parcela: 28/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8667 EVALDO MARTINS FERREIRA JUNIOR**

1a.Parcela: 25/04/2022 a 09/05/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**ADRIANA GALVÃO STARR**

Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SBCP-JEF-SEJF N° 90, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o **ano de 2022**, dos servidores abaixo indicados com períodos de férias pendentes relativos a exercícios anteriores, **por necessidade de serviço**, como segue:

**6978-PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO**

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022 : 10 dias

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022 : 12 dias

3a.Parcela: 09/12/2022 a 16/12/2022 : 8 dias

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8653-DANIEL FREITAS CUNHA**

1a.Parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022 : 12 dias

2a.Parcela: 18/07/2022 a 04/08/2022 : 18 dias

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**ADRIANA GALVÃO STARR**

Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SBCP-JEF-SEJF Nº 91, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **em atenção a solicitação SUFF (7940827)**

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria 90 (7937172):

De: **APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o **ano de 2022**, dos servidores abaixo indicados com períodos de férias pendentes relativos a exercícios anteriores, **por necessidade de serviço**, como segue:

Para: **APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o **ano de 2021**, dos servidores abaixo indicados com períodos de férias pendentes relativos a exercícios anteriores, **por necessidade de serviço**, como segue:

**No mais, mantenha-a tal como lançada.**

Comunique-se.

**ADRIANA GALVÃO STARR**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO CARLOS**

**PORTARIAS CAR-CECON Nº 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Dr. **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DE SÃO CARLOS, como segue:

5268 CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE

1a. Parcela: 16/05/2022 a 27/05/2022

2a. Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a. Parcela: 07/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIAS CAR-SUMAN Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Dr. **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, MM. Juiz Federal, Corregedor, em exercício, da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, por necessidade do serviço, os períodos de férias do Técnico Judiciário, José Luiz Fernandes das Neves, RF: 2623, conforme segue:

**Exercício 2021:**

**Período: de 10/01/2022 a 29/01/2022 para: 18/04/2022 a 20/04/2022 e 16/08/2022 a 01/09/2022;**

**Art. 2º.** Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA**

**INTIMAÇÃO Nº 7942875/2021**

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas por videoconferência. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5005248-73.2019.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE MODELO EIRELI ME E OUTRO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO-PA011471	SEM ADVOGADO	13/09/2021-16 HORAS
5003518-95.2017.403.6110	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1000 SUPRIMENTOS LTDA EPPE OUTROS	RICARDO TADEU STRONGOLI-SP208817	ERNESTO BETE NETO-SP195521	13/09/2021-16H30MIN

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 12/08/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 70, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar a 1ª e 3ª etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Carolina Goulart Carvalho – RF 4339, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para os períodos de 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias) e 16/02/2022 a 25/02/2022 10 (dez) dias, para os períodos de 30/08/2021 a 03/09/2021 (cinco) dias e 11/02/2022 a 25/02/2022 (quinze) dias, respectivamente;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor João Carlos Catelan - RF 7082, Técnico Judiciário, para alterar as férias parceladas referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 25/10/2021 a 29/10/2021 (05 dias) e 17/10/2022 a 10/11/2022 (25 dias), para os períodos de 24/01/2022 a 04/02/2022 (12 dias) e 15/08/2022 a 01/09/2022 (18 dias);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar as férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Delyana Vidigal – RF 7416, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para os períodos de 08/09/2021 a 22/09/2021 (15 dias) e 02/03/2022 a 16/03/2022 (15 dias), para os períodos de 16/11/2021 a 26/11/2021 (11 dias), 10/01/2022 a 14/01/2022 (5 dias) e 30/03/2022 a 12/04/2022 (14 dias);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, a 1ª e 3ª etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Carolina Goulart Carvalho – RF 4339, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para os períodos de 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias) e 16/02/2022 a 25/02/2022 10 (dez) dias, **para os períodos de 30/08/2021 a 03/09/2021 (cinco) dias e 11/02/2022 a 25/02/2022 (quinze) dias, respectivamente;**

**Art. 2º** - Alterar, por interesse do servidor João Carlos Catelan - RF 7082, Técnico Judiciária, as férias parceladas, referente ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 25/10/2021 a 29/10/2021 (05 dias) e 17/10/2022 a 10/11/2022 (25 dias), **para os período de 24/01/022 a 04/02/2022 (12 dias) e 15/08/2022 a 01/09/2022 (18 dias);**

**Art. 3º** - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, as férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Delyana Vidigal – RF 7416, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para os períodos de 08/09/2021 a 22/09/2021 (15 dias) e 02/03/2022 a 16/03/2022 (15 dias), **para os períodos de 16/11/2021 a 26/11/2021 (11 dias), 10/01/2022 a 14/01/2022 (5 dias) e 30/03/2022 a 12/04/2022 (14 dias);**

**Art. 4º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 11/08/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIASBCP-02VNº 30, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

Para:

1) Alterar as férias da servidora ADRIANA TONIATTI YAGI – RF. 3071, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De: 25/10/2021 a 30/10/2021

Para: 04/10/2021 a 09/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**LESLEYGASPARINI**

**Juíza Federal**

**PORTARIASBCP-02VNº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTORA LESLEY GASPARINI JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** o servidor **MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO – RF. 5049**, como substituto no afastamento em razão *férias* da servidora **SANRA MARIA RABELO MORAES**, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 19/07/2021 a 06/08/2021;
2. **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA – RF. 6566**, como substituta no afastamento em razão *férias* do servidor, **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES**, RF: 3360, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), no período de 19/07/2021 a 06/08/2021;
3. **DESIGNAR** a servidora **KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA – RF: 4019**, como substituta no afastamento em razão *férias* do servidor, **FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA – RF. 7805**, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-05), no período de 19/07/2021 a 06/08/2021;
4. **DESIGNAR** a servidora **CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI – RF. 3976**, como substituta no afastamento em razão de **licença médica** do Servidor **ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR – RF. 8284**, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 26/07/2021 à 09/08/2021.

**LESLEY GASPARINI**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-03VNº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O(A) DOUTOR(A) ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 3ª SBCAMPO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 3ª SBCAMPO, como segue:

1463 CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA

1a. Parcela: 03/03/2022 a 11/03/2022

2a. Parcela: 29/08/2022 a 02/09/2022

3a. Parcela: 13/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3157 RENATA DE ABREU TUCUNDUVA

1a.Parcela: 03/03/2022 a 25/03/2022

2a.Parcela: 25/07/2022 a 31/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3653 RENATA MATSUDA SUMIKAWA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 04/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3994 TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 24/10/2022 a 29/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5445 ROSANGELA DE SOUZA RIBEIRO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2a.Parcela: 01/02/2022 a 18/02/2022

3a.Parcela: 02/08/2022 a 12/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5669 ANTONIO FERNANDO BENVENUTO

1a.Parcela: 20/06/2022 a 24/06/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 01/10/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6097 FRANCINI PANONKO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 17/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6116 ERIKA BIROLI

1a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 06/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6884 SIMONE LOPES MACEDO

1a.Parcela: 03/03/2022 a 10/03/2022

2a.Parcela: 30/05/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 07/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7039 JOSE ITAMAR DA CUNHA FERREIRA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 19/07/2022 a 31/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7151 HUMBERTO SAAD

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 16/08/2022 a 02/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7897 LEONARDO MONTEIRO SAPPACK

1a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 19/09/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 18/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

CUMPRO-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SAO BERNARDO DO CAMPO, 10 de agosto de 2021.

ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASBCP-03VNº 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

ADOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que os servidores JOSÉ ITAMAR DA CUNHA FERREIRA, RF 7039, ocupante do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais e RENATA MATSUDA SUMIKAWA, RF 3653, ocupante do cargo em comissão de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estiveram em férias no período de 19/07 a 30/07/2021 e 19/07 a 05/08/2021, respectivamente,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras SIMONE LOPES MACEDO - RF 6884 e TATIANA SODRÉ DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994 para substituí-los nos períodos de 19/07 a 30/07/2021 e 19/07 a 05/08/2021, respectivamente..

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, data da assinatura digital.

ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR N° 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que a servidora Márcia Maria de Marco Mattiazo, RF 2059, ocupante da função de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), esteve em férias no período de 12/07 a 23/07/2021 (12 dias);

**RESOLVE,**

Designar o servidor Adilson Simão Medina, RF 2045, para substituí-la no referido período.

**CONSIDERANDO** que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora de Apoio Regional (FC-6), esteve em férias nos períodos de 28/06 a 09/07/2021 (12 dias) e 28/07 a 06/08/2021 (10 dias),

**RESOLVE,**

Designar a servidora Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VN° 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias da servidora **EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES, RF 5634**, estabelecido na Portaria 20/2020:

De: 03/11/2021 a 12/11/2021 (3ª parcela)

**Para: 10/01/2022 a 19/01/2022 (3ª parcela)**

Sorocaba, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASORO-01VNº 39, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DOS SERVIDORES LOTADOS NA PRIMEIRA VARA FEDERAL EM SOROCABA

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados na 1ª Vara Federal em Sorocaba, como segue:

2335 SILVIA HELENA FERNANDES GALERA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 16/08/2022 a 19/08/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2585 ROSIMERE LINO DE MAGALHAES MOIA

1a.Parcela: 31/01/2022 a 31/01/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 13/08/2022

3a.Parcela: 01/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2826 MARIALVA VIEIRA DOS SANTOS

1a.Parcela: 17/01/2022 a 03/02/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2898 MARIA SILVIA WUO

1a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022  
2a.Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3276 PATRICIA SARTORI CARDOZO

1a.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022  
2a.Parcela: 27/06/2022 a 13/07/2022  
3a.Parcela: 21/11/2022 a 02/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4607 JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO

1a.Parcela: 03/03/2022 a 04/03/2022  
2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022  
3a.Parcela: 15/11/2022 a 30/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4732 CARLOS EDUARDO CAMIOTTI

1a.Parcela: 20/01/2022 a 28/01/2022  
2a.Parcela: 25/07/2022 a 02/08/2022  
3a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( N )

5634 EDNA DOS REIS FAGUNDES PONTES

1a.Parcela: 31/01/2022 a 04/02/2022  
2a.Parcela: 14/07/2022 a 22/07/2022  
3a.Parcela: 03/11/2022 a 18/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5708 ERALDO RIBEIRO RAMOS

1a.Parcela: 14/02/2022 a 18/02/2022  
2a.Parcela: 18/07/2022 a 22/07/2022  
3a.Parcela: 30/11/2022 a 19/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6042 FABIANA GRASSI BENETON

1a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023  
2a.Parcela: 10/07/2023 a 28/07/2023  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6922 LARISSA MARINO OROSCO

1a.Parcela: 04/04/2022 a 14/04/2022  
2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7836 ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022

2a.Parcela: 07/03/2022 a 16/03/2022

3a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

LUIS ANTÔNIO ZANLUCA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **4ª VARA DE SOROCABA**

#### **PORTARIA SORO-04VNº 80, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO tendo em vista a realização da Correição Geral Ordinária no período de 08 a 12/11/2021:**

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias do servidor **RUI CERRI MAIO FILHO, RF 7899**, anteriormente designadas para o período de 13/10/21 a 28/10/21, para serem gozadas em 28/03/2022 a 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SORO-04VNº 81, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a servidora **ERICA OLIVEIRA DONA, RF 5670**, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 12/07/21 a 23/07/21 e de 26/07/21 a 05/08/21, **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA KLAROSK ABREU, RF 8277**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **1ª VARA DE TAUBATE**

#### **PORTARIA TAUB-01VNº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª. VARA FEDERAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados no 1ª Vara Federal de Taubaté, como segue:

577 MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 08/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1374 ANA MARIA NUNES DE ARAUJO MANAI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 19/04/2022 a 29/04/2022

3a.Parcela: 29/08/2022 a 06/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3249 ANTONIO PEIXOTO DA SILVA

1a.Parcela: 31/01/2022 a 14/02/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 15/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

3788 MARIA GESSI DE SOUSA LIMA

1a.Parcela: 31/01/2022 a 09/02/2022

2a.Parcela: 19/09/2022 a 28/09/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3913 VANESSA POMAR BARRETTI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

3a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4075 RENATA CAETANO MOREIRA

1a.Parcela: 13/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 04/11/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4286 ANA ROSA AZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO

1a.Parcela: 17/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 17/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4352 ANDREA DA SILVA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

6045 JANETE BISPO GARCIA

1a.Parcela: 14/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 20/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6803 JOSENI MARIA MELLO CATELAN

1a.Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 01/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7270 RENATA BAPTISTA COELHO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8104 RUBENS MASCIO JUNIOR

1a.Parcela: 04/07/2022 a 13/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

3a.Parcela: 04/07/2023 a 11/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Taubaté, 10 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 10/08/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARISA VASCONCELOS

JUÍZA FEDERAL

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-NUAD Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a licença médica do servidor **JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA**, R.F. 7405, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), compreendido entre os dias 07/06/2021 a 20/06/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 20, de 18 de Dezembro de 2020, desta Coordenadoria, que aprovou a escala de plantão administrativo durante o feriado forense 2020/2021, do servidor **JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA** Técnico Judiciário, RF 7405, Supervisor do Setor de Microinformática do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo (FC-5), marcado para os dias 21,22,23,28,29 e 30/12/2020, 04,05 e 06/01/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 15, de 31 de agosto de 2020, desta Coordenadoria, que aprovou a escala de férias do servidor **JERÔNIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA** Técnico Judiciário, RF 7405, Supervisor do Setor de Microinformática do Fórum das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo (FC-5), marcadas para o período compreendido entre 16/07 a 30/07/2021;

RESOLVE,

**I - DESIGNAR** o servidor **JESUS IRENEO JIMENEZ VIANA**, R.F. 3966, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, para substituí-lo na função de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), nos períodos de 07/06/2021 a 20/06/2021;

**II - DESIGNAR** o servidor **JESUS IRENEO JIMENEZ VIANA**, R.F. 3966, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, para substituí-lo na função de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), no período de 01,02,05,06,07,08 e 12/07/2021;

**III - DESIGNAR** o servidor **JESUS IRENEO JIMENEZ VIANA**, R.F. 3966, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, para substituí-lo na função de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), no período de 16/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR N° 559, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço e por coincidir como período de realização da Correição Geral Ordinária

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001088-09.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 1ª e 2ª etapas das férias do exercício de 2020/2021 do servidor **DANIEL CAMPOS FIGUEIREDO**, R.F. 6113, anteriormente agendadas de 08/09/2021 a 17/09/2021 e de 03/11/2021 a 12/11/2021 para **03/11/2021 a 12/11/2021 e 10/01/2022 a 19/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR N° 557, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021822-78.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, anteriormente agendadas de 08/09/2021 a 19/09/2021 e de 03/11/2021 a 11/11/2021 para **27/09/2021 a 08/10/2021 e 01/12/2021 a 09/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 556, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015043-10.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora RENATA RIZZO FLORES, R.F. 6460, anteriormente agendadas de 08/09/2021 a 17/09/2021 para **29/09/2021 a 08/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 555, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018735-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, R.F. 4332, para substituir o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, R.F. 3431, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **05/07/2021 a 16/07/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 558, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C/JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0014149-34.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2019/2020, do servidor PAULO ROGÉRIO SALVONI, R.F. 6246, anteriormente agendadas de 03/11/2021 a 12/11/2021 para **19/10/2021 a 28/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 552, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FCS

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0017827-91.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA, R.F. 4007, para substituir a servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **17/06/2021 a 08/07/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 553, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C/JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020077-63.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias da servidora CANDIDA ALVES FILGUEIRA, R.F. 6210 (exercício 2020/2021), anteriormente agendadas de 30/08/2021 a 08/09/2021 para **13/10/2021 a 22/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 554, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Substituição de servidor do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018242-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, para substituir a servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, R.F. 6104, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **21/06/2021 a 30/06/2021**, em decorrência de férias, nos termos do parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 003/2008-CJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-SUMANº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A **Doutora Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE,**

**ALTERAR** os períodos de férias dos servidores:

**BELINI HENRIQUE MARTINS – RF 6437**, de 08/12/2021 a 17/12/2021 para o período de **10/01/2022 a 19/01/2022**.

**SELMA APARECIDA ALVES PEREIRA - RF 7094**, de 23/11/2021 a 07/12/2021 para o período de **03/12/2021 a 17/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JUND-SUMANº 22, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O(A) DOUTOR(A) MARILIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) JUNDIAI SECAO CONTROLE MANDADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) JUNDIAI SECAO CONTROLE MANDADOS, como segue:

1736 SILVIO DE MELO PATERNIANI

1a.Parcela: 27/06/2022 a 15/07/2022

2a.Parcela: 28/11/2022 a 08/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3599 SILENE ALVES DE ALENCAR

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 16/08/2022 a 26/08/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4596 RITA DE CASSIA ANTONIO

1a.Parcela: 02/05/2022 a 06/05/2022

2a.Parcela: 30/05/2022 a 15/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 23/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6437 BELINI HENRIQUE MARTINS

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6745 MARLENE ALVES SANTOS SOBRINHA

1a.Parcela: 23/05/2022 a 03/06/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 06/08/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7094 SELMA APARECIDA ALVES PEREIRA

1a.Parcela: 04/05/2022 a 13/05/2022

2a.Parcela: 22/08/2022 a 31/08/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7095 WAGNER CAMPOI

1a.Parcela: 18/04/2022 a 02/05/2022

2a.Parcela: 19/10/2022 a 02/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7923 LUIZ ALBERTO FERREIRA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 29/09/2022 a 11/10/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8344 CELSO HOMSY CABRAL

1a.Parcela: 25/01/2022 a 03/02/2022

2a.Parcela: 30/05/2022 a 08/06/2022

3a.Parcela: 25/09/2022 a 04/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juiz Federal, em 11/08/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

#### PORTARIA ANDR-NUAR Nº 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, **Diretor de Núcleo - NUAR (FC-6)**, da Subseção Judiciária de Andradina, no período de **01/07/2021 a 09/07/2021**, em razão de **férias**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Designar** o servidor **Israel Rodrigues dos Santos**, RF 3351, para exercer a referida função de **Diretor de Núcleo (FC-6)** no período supracitado, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º-** Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### 1ª VARA DE AMERICANA

#### DECISÃO Nº 7929471/2021 - AMER-01V

Processo SEI nº 0009291-57.2020.4.03.8001

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do EDITAL Nº 1/2020 - AMER-01V (5651907), a fim de selecionar projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia de Covid-19, custeados com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

Foi acostada aos autos (5777060) a decisão proferida pelo CNJ no PCA n. 0002948-41.2020.2.00.0000, em que se determinou que destinação de valores objeto do referido edital fosse feita de forma concentrada.

Diante da nova diretriz traçada pelo CNJ, foi proferido o seguinte despacho:

Posto isso, **TORNO SEMEFITO** este procedimento, anulando-o desde o início, bem como determino a realização de consulta à Secretaria Estadual da Saúde, a fim de que se manifeste acerca do interesse no recebimento dos valores para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, nos termos do art. 9º da Resolução nº 313/2020 CNJ e da decisão no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000 também do CNJ, no prazo de 05 (cinco) dias. (5712425)

Após a transferência de valores para o Governo do Estado de São Paulo (5840560 e 5849076), foram prestadas contas.

No documento 6154005 a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo informou que ainda não havia dado destinação aos valores repassados.

Por sua vez, no documento 6379859 consta que a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo teria repassado os recursos de forma global (abrangendo os valores destinados pelas Justiças Federal e Estadual) para o pagamento de parcela do Termo Aditivo ao Convênio Celebrado como Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O Ministério Público foi cientificado do aludido documento, tendo solicitado esclarecimentos (7486794).

Outros documentos foram apresentados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (7521720)

O *Parquet*, diante da apresentação de novos documentos, manifestou-se "*pela regularidade da destinação dos recursos financeiros enviados por este Juízo à Secretaria Estadual da Saúde*" (7807833)

É o relatório do essencial.

Observa-se que se mostra regular a prestação de contas realizada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Os documentos indicam que os valores repassados por este juízo à Secretaria de Saúde do Estado do São Paulo foram destinados ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de se pagar parcela do Termo de Aditivo de Convênio celebrado com o referido hospital, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Na cláusula primeira do aludido convênio consta que:

O presente convênio tempor objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Investimentos - Material Permanente /Custeio - Aquisição de Material de Consumo e Prestações de Serviços para atendimento de pacientes com diagnóstico suspeito e/ou confirmado de doença por Coronavírus (COVID-19), conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.** (7521720)

Por outro lado, denota-se do documento 6379859 que a transferência de valores à Fundação Faculdade de Medicina – FFM foi efetivada, demonstrando-se a utilização do repasse na finalidade de combate ao COVID-19. O referido repasse ocorreu no bojo de convênio firmado para o combate à pandemia, conforme cláusula primeira supra transcrita.

Foram devidamente prestadas, portanto, as contas em consonância com art. 9º da Portaria Conjunta PRES/CORE 4/2020, a seguir transcrito:

"Órgão ou instituição contemplado como recursos deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais, bem como do cumprimento das condições impostas no edital, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do magistrado, após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem utilização na finalidade de combate ao COVID-19."

Logo, considerando a regularidade do procedimento adotado, atingiu-se o escopo do presente expediente em conformidade com os parâmetros fixados pelo CNJ, bem como em atenção à Portaria Conjunta PRES/CORE 4/2020, ficando eventuais questões relativas a regularidade dos gastos finais a cargo da Corte de Contas Estadual, na linha inclusive da manifestação do Ministério Público Federal.

Posto isso, HOMOLOGO a prestação de contas apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo referente à destinação da quantia de R\$ 53.430,31 para o combate à pandemia.

Publique-se a presente decisão, dispensando-se a publicação no átrio do fórum, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE 4/2020.

Ciência à Corregedoria Regional da Justiça Federal 3ª Região, à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal e à Secretaria Estadual de Saúde.

Após, archive-se o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 09/08/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 170, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 155, de 08 de junho de 2021 (7753326).

**Art. 2º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
30/07/2021	01/08/2021	Doutora Marilaine Almeida Santos	1ª VF
01/08/2021	03/08/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	1ª VF

03/08/2021	05/08/2021	Doutora Debora Cristina Thum	1ª VF
05/08/2021	06/08/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	1ª VF

**Art. 3º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar sem efeito a Portaria 165, de 20 de julho de 2021 (7877569).

**Art. 2º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
---------	---------------	-----------------------------------

06/08/2021	13/08/2021	Doutora Simone Bezerra Karagulian	2ª VF
------------	------------	-----------------------------------	-------

**Art. 3º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar sem efeito a Portaria 166, de 20 de julho de 2021 (7877641).

**Art. 2º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
13/08/2021	20/08/2021	Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoi	JEF

**Art. 3º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE BARUERI

### PORTARIA BARU-01VNº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do COMUNICADO N.º 17/2021 - UGEP/SADM/DFOR, que dispõe sobre o agendamento de férias do exercício de 2022 no período de 02/08 a 13/08/2021 aos gestores das unidades judiciárias das Subseções Judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo,

#### RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados ou prestando serviço na 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI-SP

#### 1362 MARCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA

1a.Parcela: 08/03/2022 a 22/03/2022

2a.Parcela: 19/07/2022 a 02/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

#### 3288 SANDRA YUMISUENAGA

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 30/05/2022 a 08/06/2022

3a.Parcela: 26/09/2022 a 05/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

#### 3460 JOSE ALEXANDRE PASCHOAL

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 06/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

#### 5757 MARCAL BUENO DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 01/07/2022 a 15/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

#### 7442 LUIS HENRIQUE BRUNHARA

1a.Parcela: 03/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 29/08/2022 a 06/09/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 14/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7855 **PRISCILA SANTOS FERREIRA**

1a.Parcela: 22/02/2023 a 03/03/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 21/09/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8042 **DANIEL DI BERNARDI LOYOLA**

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 01/06/2022 a 15/06/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8195 **FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS**

1a.Parcela: 20/03/2023 a 03/04/2023

2a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 15/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8279 **LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA**

1a.Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2a.Parcela: 03/03/2022 a 12/03/2022

3a.Parcela: 08/09/2022 a 26/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8288 **LARIANE APARECIDA SILVA RODRIGUES**

1a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 22/06/2023

3a.Parcela: 23/10/2023 a 01/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 2ª VARA DE TAUBATE

**PORTARIA TAUB-02VNº 24, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, nos artigos 441 a 449 do Provimento CORE 01/2020, que disciplina o plantão judiciário;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - ALTERAR a Portaria nº 03/2021, referente ao plantão judiciário, para que, no período abaixo, o plantão fique sob a responsabilidade das servidoras indicadas, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDOR PLANTONISTA</b>
Das 9h00 do dia 03/09/2021 às 09h00 do dia 10/09/2021	Kelzlene Magalhães Bassanello – RF 4338
Das 9h00 do dia 24/09/2021 às 09h00 do dia 01/10/2021	Silvana Bilia - RF 4840

---

**Art. 2º** - DETERMINAR que as servidoras permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente e que, **em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020**, as servidoras estão dispensadas do comparecimento pessoal no Fórum, aos sábados, domingos e feriados, devendo realizar o plantão diretamente da residência, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

**Art. 3º** - Os servidores que estiverem de plantão por meio de teletrabalho poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA TAUB-02VNº 25, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a designação das férias dos servidores abaixo nominados, a absoluta necessidade do serviço e os pedidos formulados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar as férias dos servidores abaixo nominados, passando a constar:

**RF4338 - KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO**

De: 09/12/2021 a 17/12/2021 (9 dias)

03/03/2022 a 11/03/2022 (9 dias)

Para: 03/11/2021 a 20/11/2021 (18 dias)

**RF4840 - SILVANA BILIA**

De: 12/08/2021 a 21/08/2021 (10 dias)

Para: 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias)

**6711 - RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR**

De: 11/07/2022 a 29/07/2022 (19 dias)

Para: 18/07/2022 a 05/08/2022 (19 dias)

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA TAUB-02VNº 26, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Setor de Registro de Dados Funcionais - SURF, por meio da solicitação 7892852;

**Art. 1º** - Retificar a Portaria 19/2021 deste Juízo para constar:

onde se lê: "... está em licença para tratamento de saúde, no período de **01/06/2021 a 22/06/2021**; "

leia-se: "... está em licença para tratamento de saúde, no período de **02/06/2021 a 22/06/2021**; "

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-02VNº 28, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALADE FÉRIAS** para o ano de **2022**, dos servidores lotados na 2ª Vara Federal de Taubaté/SP, como segue:

**4338 KELZILENE MAGALHAES BASSANELLO**

1a.Parcela: 06/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 06/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**4840 SILVANA BILIA**

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 21/09/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5527 ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS**

1a.Parcela: 10/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 21/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5699 LUCIANA CONCEICAO DASILVA**

1a.Parcela: 25/07/2022 a 04/08/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6711 RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR**

1a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 21/07/2023

3a.Parcela: 07/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6798 PATRICIA PEREIRA ROSA**

1a.Parcela: 19/04/2022 a 20/04/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8206 MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELLI**

1a.Parcela: 17/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 12/07/2022 a 29/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8476 LUCIANA FRANCISCA COELHO**

1a.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### **8479 SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI**

1a.Parcela: 28/03/2022 a 11/04/2022

2a.Parcela: 08/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### **8558 CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA**

1a.Parcela: 24/01/2022 a 04/02/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 17/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **4ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-04VNº 44, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

## **PORTARIA N.º 10/2021**

*ADOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora:

- **KAREN HUNGARO CUNHA, RF 8049**, de **16.08.2021** a **25.08.2021** (10 dias) para **20.08.2021** a **27.08.2021** (8 dias), e de **20.09.2021** a **29.09.2021** (10 dias) para **20.09.2021** a **01.10.2021** (12 dias) referentes ao exercício de 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

## **6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-06VNº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados na 6ª Vara de Execuções Fiscais, como segue:

978 SILVIA REGINA MASTROCOLA

1a. Parcela: 07/01/2022 a 07/01/2022

2a. Parcela: 07/02/2022 a 18/02/2022

3a. Parcela: 12/09/2022 a 28/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

2906 ROSANE DANTAS DE BRITTO

1a. Parcela: 19/01/2022 a 21/01/2022

2a. Parcela: 04/07/2022 a 30/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3529 SANDRA GIANCOLI VITELO

1a. Parcela: 27/01/2022 a 25/02/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

3771 MARCELO TADEU RAMOS DA SILVA

1a. Parcela: 26/01/2022 a 04/02/2022

2a. Parcela: 27/07/2022 a 05/08/2022

3a. Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4064 NOEMIA GOMES DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 07/03/2022 a 21/03/2022

2a.Parcela: 15/08/2022 a 29/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4326 CLAUDIO BAPTISTA DUARTE

1a.Parcela: 03/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5566 LUCILA MARIE KATO FUJITA

1a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

3a.Parcela: 08/02/2023 a 17/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6057 NADIR CORREIA DE MORAES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 16/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6072 JOSE RICARDO DOS SANTOS

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7424 GEORGINA DE SANTANA FARIAS SANTOS MORAES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 24/01/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7606 MARIA CAROLINA MELO SILVA

1a.Parcela: 12/08/2022 a 26/08/2022

2a.Parcela: 03/02/2023 a 17/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7916 ADRIANA CRISTINA DE MATOS

1a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

2a.Parcela: 28/11/2022 a 07/12/2022

3a.Parcela: 01/02/2023 a 10/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8513 IVO HOFMANN FRANCISCO ALVES

1a.Parcela: 08/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 05/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494066200953403

**PORTARIASP-EF-06VN° 34, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares, RESOLVE:

Em atendimento à Solicitação SURF 7844360, RETIFICAR a Portaria nº 28/2021 para onde se lê: "...e 14 de junho a **08** de julho de 2021...", passe a contar "...e 14 de junho a **04** de julho de 2021...", mantendo-se as demais disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494066200953403

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**1ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIACAMP-01VN° 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

ADOUTORA MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve

Considerando os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, resolve proceder as seguintes indicações de substituição:

RF 1616 ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA

12 a 29 de julho de 2021 – substituto: DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA, RF 7778

RF 2310 ERICA SATIKO MARUYAMA

24/05/2021 a 02/06/2021: substituto: DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA, RF 7778

08/12/2021 a 17/12/2021: substituto: CORA ICASSATI QUEIROZ, RF 7008

RF 3493 MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MENEGAZZO

12/07/2021 a 23/07/2021 - substituto: CORA ICASSATI QUEIROZ, RF 7008

03/11/2021 a 08/11/2021- substituto: CORA ICASSATI QUEIROZ, RF 7008

RF 5695 GEORGIA CRISTINA FERREIRA

29/06/2021 A 08/07/2021- substituto: CORA ICASSATI QUEIROZ, RF 7008

03/11/2021 A 12/11/2021: substituto: DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA, RF 7778

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## 5ª VARA DE CAMPINAS

### EDITAL Nº 4/2021 - CAMP-05V

#### 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS 5ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO FISCAL DE CAMPINAS

Av. Aquidaban, n. 465, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-210  
PABX: (19) 3734-7000 E-MAIL: CAMPIN-SE05-VARA05@trf3.jus.br  
Horário de atendimento ao público: das 09:00 às 19:00h

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZ SABER** aos que este edital virem, ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, que nos autos da **Execução Fiscal n. 5001317-14.2018.4.03.6105 (Processo Judicial Eletrônico - PJe)**, movida por **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** em face de **EXECUTADO: VALNI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, assunto: [Contribuições Previdenciárias], distribuída em 22/02/2018 15:08:35, valor da causa de R\$1.501.729,93 em 16/07/2019, fica, pelo presente, a co-proprietária do imóvel de matrícula 14506 do 2º CRI de Osasco, penhorado nos autos em epígrafe, **TRANSPORTADORA VIRACOPOS LTDA**, CNPJ 46.054.185/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADA** de que, considerando-se a realização da **249ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal de São Paulo**, na modalidade eletrônica, foi designado o **DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, às 11:00 horas**, como prazo final para oferta de lances da **primeira praça**, observando-se todas as condições definidas em Edital, a ser expedido oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas. Restando infrutífera a praça acima, fica desde logo, designado o **DIA 23 AGOSTO DE 2021, às 11:00 horas**, como prazo final para oferta de lances da **praça subsequente**.

O leilão ocorrerá, exclusivamente, na modalidade eletrônica.

As regras para participação e arrematação nas hastas na modalidade eletrônica constarão dos editais a serem publicados e estarão disponíveis no link da Central de Hastas Públicas : <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>

Os endereços eletrônicos para acompanhamento e oferta de lances podem ser vistos em <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/leilao-on-line/>

E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei, cientificada a co-proprietária de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Av. Aquidabã, nº. 465, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-210.

EXPEDIDO nesta cidade de Campinas, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica em 10 de agosto de 2021)

RICARDO UBERTO RODRIGUES

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

#### PORTARIA CAMP-05VNº 43, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO UBERTO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 5ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, como segue:

3186 ADRIANA ECEIZA MANZANO ESPINDOLA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 29/07/2022

3a.Parcela: 03/10/2022 a 12/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

3755 TATIANA APARECIDA MOREIRA

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( S )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

4141 PRISCILA BRITTO PEDROSO

1a.Parcela: 17/01/2022 a 29/01/2022

2a.Parcela: 21/02/2022 a 25/02/2022

3a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

4479 FERNANDO DUARTE

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( S )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

4735 LUCILA TAKIZAWA

1a.Parcela: 20/07/2022 a 29/07/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 22/10/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

4839 MARISTELA PEIXOTO SOARES PICCOLOTTO

1a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

2a.Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( S )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

5422 RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVETTI

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 17/06/2022 a 24/06/2022

3a.Parcela: 30/09/2022 a 11/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina:( S )

6140 KAREN ROSA DA SILVA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 12/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 10/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6395 KAROLINE MORAES OLIVEIRA

1a.Parcela: 31/03/2023 a 29/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6462 RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA

1a.Parcela: 18/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 12/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 16/01/2023 a 28/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

6807 FABIANA ANDREIA DE SOUZA

1a.Parcela: 27/04/2022 a 06/05/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 10/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

7878 GLAUCIA IZABELE LUCENA DE LYRA

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 18/07/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 21/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

8608 ELIANA TONIN CAVALCANTI

1a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

## 9ª VARA DE CAMPINAS

### PORTARIA CAMP-09VNº 46, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala do plantão judiciário da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, para a realização do plantão relativo aos dias 11/08/2021, 14/08/2021 e 15/08/2021:

**Dia 11/08/2021**

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

**Dia 14/08/2021**

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

**Dia 15/08/2021**

Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de Secretaria

Daniel Taques dos Santos - RF 7339

A compensação ocorrerá em data a ser designada oportunamente.

**SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**

**Juíza Federal Substituta**

**(assinado eletronicamente)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-09VNº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

ADOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTADA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

**RESOLVE:**

por absoluta necessidade do serviço, **ALTERAR** o período de gozo de férias da Servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185 conforme segue:

**de:** 10/01/2022 a 28/01/2022 (19 dias)

**para:** a) 10/01/2022 a 21/01/2022 (12 dias)

b) 29/06/2022 a 05/07/2022 (7 dias)

**SILENE PINHEIRO CRUZMINITTI**

**Juíza Federal Substituta**

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-09VNº 48, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**ADOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZMINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na 9ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, como segue:

**984 ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMELLO**

1a.Parcela: 11/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 12/07/2022 a 26/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**3150 ROBERTO CARLOS CAVALCANTI**

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**4857 TATIANA CANTERAS MOLINER**

1a.Parcela: 07/03/2022 a 18/03/2022

2a.Parcela: 27/06/2022 a 06/07/2022

3a.Parcela: 21/11/2022 a 28/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5571 JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS**

1a.Parcela: 17/01/2022 a 31/01/2022

2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022

3a.Parcela: 10/10/2022 a 14/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6120 MARJORIE NOGUEIRA RAMOS**

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 26/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6407 GABRIELA LOTTI ALVES DE SA VENDIMIATTI**

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 10/11/2022 a 18/11/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 17/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6575 YASUO KUME**

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 12/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6820 FLAVIA FRAGA DYNIA RINALDI**

1a.Parcela: 29/08/2022 a 06/09/2022

2a.Parcela: 24/10/2022 a 01/11/2022

3a.Parcela: 06/02/2023 a 17/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**7185 ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA**

1a.Parcela: 25/07/2022 a 12/08/2022

2a.Parcela: 10/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...:( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7245 JORGE LUIZ URBANETTO**

1a.Parcela: 16/01/2023 a 27/01/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 27/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7339 DANIEL TAQUES DOS SANTOS**

1a.Parcela: 10/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 08/07/2022

3a.Parcela: 30/11/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8491- SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES**

1a.Parcela: 02/03/2022 a 16/03/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**

**Juíza Federal Substituta**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**1ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-01VNº 53, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por **necessidade de serviço**, as férias referentes aos exercícios de 2020 (Portaria nº 31/2021) e de 2021 (Portaria nº 19/2020) do servidor ÍTALO MENDES DO CARMO – RF 8575 desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

**Exercício de 2020:**

**1ª parcela:** DE 28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias);

**2ª parcela:** DE 29/11/2021 a 17/12/2021 (19 dias).

**Exercício de 2021:**

**1ª parcela:** DE 02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias);

**2ª parcela:** DE 08/09/2022 a 16/09/2022 (09 dias);

**3ª parcela:** DE 09/12/2022 a 19/12/2022 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 11/08/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **2ª VARA PREVIDENCIARIA**

### **PORTARIASP-PR-02VNº 64, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **JONATHANS RODRIGO MACEDO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 7460, de 07/01 a 27/01/2022 para 08/09/2021 a 17/09/2021 e 03/11/2021 a 11/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 12/08/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIASP-PR-02VNº 65, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **FÁBIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, de 16/11 a 05/12/2021 para 20/09 a 09/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 12/08/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

### **PORTARIADOUR-DSUJ Nº 294, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza compensação por prestação de serviços eleitorais à servidora Flávia Miranda Pinheiro, RF 6949.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os serviços prestados à Justiça Eleitoral pela servidora Flávia Miranda Pinheiro, RF 6949, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, nos termos da Certidão Eleitoral (doc. 7898859);

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado (doc. 7898858);

**I - AUTORIZA** a servidora Flávia Miranda Pinheiro, RF 6949, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, a compensar, conforme requerido, os dias 12/08 e 13/08/2021;

**II – DETERMINA** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 295, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **13/08/2021 a 16/08/2021**.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 13/08/2021 a 16/08/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
13/08/2021 a 16/08/2021	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

#### § 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejemo depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
13/08/2021 a 20/08/2021	2ª	Lais Kuroki Ito - RF 7474

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 As 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, **o envio de documentos para:**

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIADOUR-DSUJ N° 296, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 16/08/2021 a 20/08/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16/08/2021 a 20/08/2021**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
<b>16/08/2021 a 20/02021</b>	<b>Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIADOUR-DSUJ N° 297, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 16/08/2021 a 20/08/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16/08/2021 a 20/08/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>
<b>16/08/2021 a 20/02021</b>	<b>Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.</b>

**Art. 2º.** O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DFOR N° 7897642/2021

Vistos.

À vista da informação n. 7890522, deixo de conceder o **auxílio-moradia**, a partir do mês de junho/2021, à servidora **Melissa Antunes da Silva Cerezini**, RF 7428, Analista Judiciária, Área Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3) na 2ª Vara Federal de Dourados, Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por não mais preencher os requisitos previstos na Lei n. 8.112/90, bem como os previstos na Resolução CJF n. 04/2008, vez que deixou de residir na cidade de Dourados, onde mantém sua força de trabalho no cargo de Diretora de Secretaria, calcada na Resolução PRES/TRF3 n° 370/2020, de 20/08/2020.

Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Após, enviem-se os autos à Seção de Cadastro de Pessoal, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 10/08/2021, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO N° 7942088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI N° 0001563-25.2021.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria n° 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo Referência e demais anexos, nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN), incluindo as ligações de terminais telefônicos fixos para terminais telefônicos fixos e móveis, pelo período de 30 meses, ocorrerá até às 09h00 do dia 30/08/2021 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 16/08/2021, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2021/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 12h00 às 16h00.

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 12/08/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-01VNº 28, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias e compensação.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5), **no período de 08 a 20/09/2021 (13 d)** em decorrência de gozo de férias, e **21/09/2021 (01 d)** em decorrência de afastamento para compensação de dia trabalhado.

II - **DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, Técnica Judiciária, RF 6500, Área Administrativa, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05) **nos períodos de 08 a 17/09/2021 (10 d)** em decorrência gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, Juiz Federal, em 10/08/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 2A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA DOUR-02VNº 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais pelo servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 7418, e a possibilidade de compensação, conforme Resolução nº 004/2008-CJF e o requerimento de compensação do referido servidor no processo SEI n. 0000861-84.2018.4.03.8002 (doc 7942348);

#### **RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, RF 7227, para substituir o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 12/08/2021, 13/08/2021 e 16/08/2021, **sem prejuízo de suas atribuições**;

FABIO FISCHER

Juiz Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 12/08/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

#### PORTARIA TLAG-01VNº 68, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Cristiani Monteiro Luchesi, RF 7461, Técnico Judiciário**, Supervisora do Setor de Apoio Administrativo (FC-05) estará em gozo de férias no período de **04/07/2021 a 16/07/2021**;

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Cristina Aparecida Bruciano Grant, RF 7038, Técnico Judiciário**, Supervisora do Setor de Distribuição (FC-05) na função de Supervisor do Setor de Apoio Administrativo (FC-05), sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 04/07/2021 a 16/07/2021**;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 06/07/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1A VARA DE COXIM

#### PORTARIA COXI-01VNº 54, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispensa e designação de funções comissionadas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício 55 - PPOR-DSUJ/PPOR-02V (doc SEI 7864344), expedido nos autos 0001667-17.2021.4.03.8002, que solicitou a exoneração, **a partir de 09/08/2021**, do servidor **PEDRO CORRÊA WEY MARQUES, RF 7434**, do cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Coxim/MS, e indicou para o seu exercício, a partir da mesma data, a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim;

#### **RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Segurança e Transportes, RF 7451**, a partir da publicação desta, da função comissionada de **Assistente de Gabinete (FC-4)**;

**II - DESIGNAR** o servidor **PEDRO CORRÊA WEY MARQUES, Técnico Judiciário, RF 7434**, a partir da publicação desta, para o exercício da função comissionada de **Assistente de Gabinete (FC-4)**;

**III - DESIGNAR** a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 6419, para o exercício, **na vacância**, do cargo em comissão de **Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Coxim (CJ-3)**, a partir de **09/08/2021** até a publicação do ato de nomeação respectivo;

**IV - DETERMINAR** que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 10/08/2021, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.